

D.O.
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 12 de
Dezembro de 2025
Edição 1957

www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO
PREFEITO | Wladimir Garotinho / **VICE - PREFEITO** | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 447, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério, com a atribuição de proceder à avaliação periódica de desempenho funcional e especial do servidor do magistério municipal, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, moralidade, eficiência e publicidade que norteiam a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º, 6º, 7º e *caput* do art. 42, da Lei Municipal nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério constituída pelos membros abaixo listados:

I – Tânia Maria da Costa e Silva Alberto – Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Matrícula nº 16.308;

II – Martha Castori Barroso – Diretora de Comissão Própria de Avaliação - CPA - Matrícula nº 9.770;

III – Verônica Gomes da Silva – Supervisora de Comissão Própria de Avaliação Funcional – Matrícula nº 13.418;

IV – Patrícia Castori Barroso Riscado – Matrícula nº 17.390 – Supervisor de Análise de Dados e Estatística;

V – Patrícia Rodrigues Soares Nascimento - Matrícula nº 15.981.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério, de que trata o art. 1º deste decreto, terá as seguintes atribuições:

I - proceder Avaliação Especial de Desempenho do Profissional do Magistério em Estágio Probatório;

II - analisar os resultados obtidos pelos servidores em sua avaliação anual de desempenho;

III - produzir e dar publicidade à listagem final dos servidores que adquiriram direito à Promocão;

IV - decidir sobre recursos interpostos pelos servidores dos atos a que refere o inciso anterior;

V - redigir e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal o relatório final de seus trabalhos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 11 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротинио
Prefeito

DECRETO N° 448, de 12 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 26.270,38 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R\$ 26.270,38**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1916.0000	DRENAGEM	3.390.39.00	1.500.000001	26.270,38

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

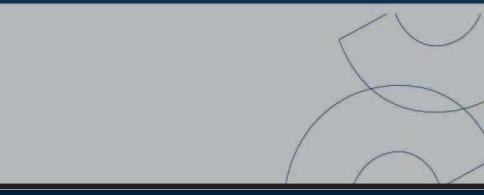
ANULAÇÃO (-) **R\$ 26.270,38**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2375.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL	3.390.39.00	1.500.000001	26.270,38

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротинио
Prefeito


DECRETO N° 449, de 12 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 5.023.389,51 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R\$ 5.023.389,51**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.390.39.00	1.600.0000012	4.997.287,52

FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2441.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.290.21.00	1.705.0000022	26.101,99

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) **R\$ 5.023.389,51**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.390.39.00	1.600.0000012	349.549,52
10.303.0211.4167.0000	DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	3.390.32.00	1.600.0000012	3.525.562,00
10.303.0211.2382.0000	DISPENSAÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS	3.390.30.00	1.600.0000012	1.122.176,00

FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2441.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE FMIJ	3.390.39.00	1.705.0000022	26.101,99

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротинио
Prefeito

DECRETO N° 450, de 12 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 60.451,87 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) **R\$ 60.451,87**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0106.3308.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DAS UNIDADES	4.490.51.00	1.631.0000023	60.451,87

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) **R\$ 60.451,87**

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.17.50.01	TRANSFERÉNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.631.0000023	60.451,87

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротинио
Prefeito

DECRETO Nº 451, de 12 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.122.527,18 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.122.527,18

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0106.3308.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DAS UNIDADES	4.4.90.51.00	2.631.000023	1.122.527,18

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 1.122.527,18

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
104	01805	5742109489	2.631.000023	1.122.527,18

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de dezembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 452, de 12 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 1.002.605,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.002.605,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.600.000012	1.002.605,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 1.002.605,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.91.39.00	1.600.000012	1.002.605,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de dezembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 453, de 12 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 91.998,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 91.998,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0081.4198.0000	APRIMORAR E AMPLIAR A ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA	3.3.90.92.00	2.635.000045	91.998,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 91.998,00

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1219847	2.635.000045	91.998,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de dezembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 454, de 12 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 26.465,11 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 26.465,11

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.303.0211.4167.0000	DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	3.3.90.32.00	2.635.000045	26.465,11

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 26.465,11

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1219847	2.635.000045	26.465,11

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de dezembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 120/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor Rodolfo Acha Manhães, matrícula nº 43.080, Diretor de Tecnologia de Informação para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, Híago de Matos Araújo, matrícula nº 43.047, Coordenador de Gestão de Dados e Informação para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e, Flavia Ribeiro Mota, matrícula nº 43.151, Supervisor de Patrimônio, **SUPLENTE DE CONTRATO** no que se refere ao Contrato nº 0098/2024 – Processo nº 2024.021.0000984-PR. – Objeto: O presente 1º Termo aditivo de prorrogação contratual do contrato nº 098/2024 tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel..

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de dezembro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: nº 41.761

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO CMS nº. 118/2025

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde do ano de 2020 (1º, 2º e 3º quadrimestres), dando Quitação.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde do ano de 2020 (1º, 2º e 3º quadrimestres), dando Quitação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária do dia 04 de novembro de 2025.

João Manoel Rangel

Conselheiro Municipal de Saúde

1º Secretário

Paulo Roberto Hirano

Conselheiro Municipal de Saúde

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000176-4-PR

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025

Contrato nº 0105/2025

Empresa contratada: LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 52.201.456/0001-13

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar (tipo: Microscópios Cirúrgicos) para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Ferreira Machado, unidade pertencente à Rede Municipal de Saúde do Município Campos dos Goytacazes/RJ.

Valor: 1.316.290,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa reais)

Prazo contratual: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 28/10/2025

Campos dos Goytacazes, 28 de outubro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo N.º: 202.045.000203-8-PR

Pregão Eletrônico SRP N.º: 006/2025

Contrato N.º: 0111/2025

Empresa contratada: MSH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 49.085.507/0001-84

Objeto: Aquisição de papel A4, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Municipal Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 13/11/2025

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407

Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2024.045.000150-0-PR

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Contrato nº 0114/2025

Empresa Contratada: VITOR S FERREIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 07.216.364/0001-52

Objeto: Aquisição de material de consumo, tipo alimento para animais (FENO E RAÇÃO), para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses e Vigilância Ambiental "Dr. Arnaldo Rosa Vianna", pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor: R\$ 115.821,23 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Data da Assinatura: 10/11/2025

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Republicado por Incorrência

Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO
AO CONTRATO Nº 0080/2024.

CONTRATO Nº 0080/2024

PROCESSO Nº 2024.224.000014-4-PR

CONTRATADA: F. VALADÃO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 19.605.285/0001-12

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual de SUPRESSÃO: Retirada do digitalizador e diminuição no valor mensal desta máquina, na parcela original do contrato, que originalmente seria de R\$ 1.757,00 (mil setecentos e cinquenta e sete reais), e que, pelo presente, foi suprimido em R\$ 450,92 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), passando a vigorar no valor mensal de R\$ 1.306,08 (um mil trezentos e seis reais e oito centavos).

VALOR DO ADITIVO DE SUPRESSÃO: R\$ 11.273,00 (onze mil, duzentos e setenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/01/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 08 de Dezembro de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO
VINIUS CHAGAS MADUREIRA*(Publicação por Omissão)*

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SEDUCT nº 184/2025.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0108/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): FRANCISCO CARLOS FORTUNATO, CPF 694.xxx.xxx-20

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FATIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 185/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0080/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

CONTRATADO (A): FORTUNATO NETO DA CRUZ, CPF 080.xxx.xxx-13

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA**, Matrícula: 41.048
Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA**, Matrícula: 43.114
Fiscal do contrato: **SABINE SEIXAS MENEZES**, Matrícula: 16.187
Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA**, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade, e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasssem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 186/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0127/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

CONTRATADO (A): EVERSON FERREIRA VIANA, CPF 656.xxx.xxx-82

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA**, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA**, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: **SABINE SEIXAS MENEZES**, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA**, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 187/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0133/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): EVERSON DA HORA TERRA, CPF 133.xxx.xxx-73

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA**, Matrícula: 41.048
Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA**, Matrícula: 43.114
Fiscal do contrato: **SABINE SEIXAS MENEZES**, Matrícula: 16.187
Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA**, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 188/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0097/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): EUNICE NOGUEIRA DA HORA VIEIRA, CPF 027.xxx.xxx-11

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 189/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0091/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): ELIEZER DA SILVA FREIRE, CPF 112.xxx.xxx-17

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 190/2025.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0128/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): EDIVALDO CARLOS LEMOS, CPF 482.xxx.xxx-68

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 191/2025.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0092/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): DELVA DA SILVA FREIRE, CPF 027.xxx.xxx-50

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 192/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que “Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0123/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): DANIELE CRISANTO MOURA, CPF 133.xxx.xxx-21

Vigência do contrato: 08 MESES (data de inicio 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA**, Matrícula: 41.048
Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA**, Matrícula: 43.114
Fiscal do contrato: **SABINE SEIXAS MENEZES**, Matrícula: 16.187
Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA**, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 193/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0109/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): CICERO JOSÉ SILVA, CPF 879.xxx.xxx-91

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria/SEDUCT nº 194/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0086/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): CARLOS ROBERTO AZEREDO RANGEL, CPF 001.xxx.xxx-52

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 195/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0110/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

CONTRATADO (A): CARLOS HENRIQUE GOMES RANGEL, CPF 141.xxx.xxx-33

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA**, Matrícula: 41.048
Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA**, Matrícula: 43.114
Fiscal do contrato: **SÂBINE SEIXAS MENEZES**, Matrícula: 16.187
Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA**, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria/SEDUCT nº 196/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0124/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

CONTRATADO (A): ANTÔNIO VAGNER RAMOS LEMOS, CPF 096.xxx.xxx-47,

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA**, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA**, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: **SÂBINE SEIXAS MENEZES**, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA**, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 197/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0104/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): ANDREA DORMIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF 105.xxx.xxx-39

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA**, Matrícula: 41.048
Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA**, Matrícula: 43.114
Fiscal do contrato: **SABINE SEIXAS MENEZES**, Matrícula: 16.187
Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA**, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente imprudentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 198/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0111/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): ANDRÉ SOUZA DA SILVA CPF 140.xxx.xxx-33

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 199/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0081/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): ANDRÉ JÚNIOR VENâNCIO RANGEL CPF 103.xxx.xxx-03

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 200/2025.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que “Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0125/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

CONTRATADO (A): ANDRÉ JOSÉ VIEIRA JÚNIOR, CPF 144.xxx.xxx-59,

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048**

Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114**

Fiscal do contrato: **SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187**

Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112**

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipais nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 201/2025.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV

nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que “Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0112/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

CONTRATADO (A): ANDRÉ DE SALES XAVIER RANGEL, CPF 125.xxx.xxx-18

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048**

Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114**

Fiscal do contrato: **SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187**

Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112**

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 202/2025.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0082/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): ANA CORDEIRO MARINS CPF 007.xxx.xxx-40

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: **SUELLEN BALDINO DA SILVA**, Matrícula: 41.048
Gestor do contrato suplente: **JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA**, Matrícula: 43.114
Fiscal do contrato: **SABINE SEIXAS MENEZES**, Matrícula: 16.187
Fiscal do contrato suplente: **FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA**, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 203/2025.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0083/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): AMARO EUVESSIO CAETANO DA SILVA, CPF 087.xxx.xxx-44

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 204/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0084/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): AILTON ARRUDA SANTANA, CPF 019.xxx.xxx-13

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Portaria SEDUCT nº 205/2025.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.205.000134-4-PR

Contrato nº 0099/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CONTRATADO (A): VILMA OLIVEIRA GONÇALVES, CPF 010.xxx.xxx-25

Vigência do contrato: 08 MESES (data de início 29/10/2025 e data de término 28/06/2026)

Gestor do contrato: SUELLEN BALDINO DA SILVA, Matrícula: 41.048

Gestor do contrato suplente: JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, Matrícula: 43.114

Fiscal do contrato: SABINE SEIXAS MENEZES, Matrícula: 16.187

Fiscal do contrato suplente: FÁTIMA CRISTINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 43.112

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 16.309

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO PRESIDENTE

ATO DE CONVOCAÇÃO da 1ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Gestor do FUMMAM (Fundo Municipal de Meio Ambiente)

O Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes - FUMMAM, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 1604/2025, Lei 5.576 de 22 de novembro de 1993, na Lei 9.151 de 16 de maio de 2022, convoca seus membros para a 1ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2025 às 15h na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada na Av. Osvaldo Cardoso de Melo nº 1.233, Parque São Caetano. A reunião terá a seguinte pauta:

1. Abertura;
2. Aprovação da pauta;
3. Aprovação de contratação de empresa especializada visando a manutenção de áreas verdes, áreas de proteção ambiental, pomares e os taludes de canais urbanos e áreas institucionais do município;
4. Aprovação de contratação de consultoria especializada para compatibilização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e elaboração de modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira para delegação de prestação de serviços públicos de coleta e manejo de resíduos sólidos no município;
5. Assunto gerais;
6. Encerramento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de dezembro de 2025

Jorge Ribeiro Rangel
Presidente do FUMMAM

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2025.044.000024-9-CA	PRISCILA BARROSO GONÇALVES PAES

Campos dos Goytacazes, 10 de Dezembro de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
Presidente da Fundação Municipal
Da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula nº 42457

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2025.044.000022-4-CA	CARLA LUIZA MARINHO DE BRITO

Campos dos Goytacazes, 03 de Dezembro de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
Presidente da Fundação Municipal
Da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 42457

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2025.044.000021-7-CA	Silvana Koch de Souza

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
Presidente da Fundação Municipal
Da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 42457

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2025.044.000023-1-CA	TATIANA DA COSTA ABREU

Campos dos Goytacazes, 03 de Dezembro de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
Presidente da Fundação Municipal
Da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 42457

Conselho Municipal de Promoção e Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA

Edital N.º 040/2025 do CMPDCA

O presidente do Conselho Municipal de Promoção e Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente comunicar que o conselheiro Tutelar Titular José Jorge Sampaio do CT IV solicitou renúncia do cargo, em função de sua convocação para assumir concurso Público, dessa forma, a Conselheira Tutelar Suplente Aline Ribeiro Moreira que está em exercício temporário no CT IV será remanejada para assumir definitivamente a Titularidade no CT IV no lugar do referido conselheiro. A contar da data de 15 de dezembro de 2025. Desta forma, perde se o efeito o Edital de convocação Nº 032/2025 do CMPDCA

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2025.

Álefe Ferreira Sardinha Benevides
Presidente do CMPDCA

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL**Edital de Chamamento de Ocupação de Espaços Culturais**

A Fundação Cultural e Jornalista Osvaldo Lima, na pessoa de sua Presidente, Fernanda da Silva Campos no uso de suas atribuições, vem informar a publicação do Edital de Chamamento de Ocupação dos Espaços Culturais da Casa da Cultura Jose Cândido de Carvalho e Casa de Cultura Felix da Silva Carneiro.

O Edital irá selecionar propostas que serão desenvolvidas nos espaços físicos das Casas da Culturas, de acordo com agenda da mesma.

O agendamento será para teatro, música, dança, circo, apresentações de trabalhos artístico culturais, cursos, oficinas e Exposições (prioritariamente de Artistas locais), colaborando com a política de transparéncia e democratização do acesso aos artistas e fazedores de Cultura a este equipamento público municipal para o ano de 2026.

Objetivando a democratização e a organização da pauta de agendamento para CASA DE CULTURA JOSÉ CANDIDO DE CARVALHO, para tanto, faz saber ao público em geral, que será realizado o agendamento do ano de 2026.

1. OBJETIVO

O presente Edital de Chamamento visa identificar propostas que estejam em consonância com os projetos a serem desenvolvidos pela instituição no ano de 2026. Democratizando e ampliando o acesso à cultura, bem como incentivando atividades culturais realizadas por agendamento a este equipamento público municipal para o ano de 2026

Nas seguintes áreas:

- Artesanato;
- Artes Visuais;
- Cinema;
- Dança;
- Música
- Teatro;
- Fotografia;
- Literatura;
- Cultura Popular;
- Patrimônio Cultural.

2. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Para participar da seleção dos projetos os fazedores de Cultura deverá comprovar mediante currículo e documentação: Ter no mínimo 18 anos; ter atuação na área cultural de no mínimo dois anos.

Poderão participar do agendamento de pauta de PRÉ-RESERVA pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

- Os projetos com as solicitações de pauta de Pré-reserva para a Casa de Cultura José Cândido de Carvalho, serão recebidos na condição de PROPOSTA a ser ANALISADA para utilização do espaço e não configura como RESERVA de data. Ela será encaminhada para o deferimento, e após esse processo daremos a resposta conclusiva ao solicitante.

- Toda solicitação deverá conter : PROPOSTA/RELEASE/MATERIAL DA PROPOSTA/ PÚBLICO ALVO/FAIXA ETÁRIA para que a mesma seja considerada, caso não venha com o material solicitado a data ficará em "OBSERVÂNCIA" aguardando para a sequência da tramitação.

IMPORTANTE: ISSO NÃO DÁ GARANTIA DA DATA POIS AINDA TERÁ A ANALISE DA PROPOSTA E O DEFERIMENTO.

- O prazo para o retorno da resposta será avisado por E-MAIL a contar da data do recebimento dos projetos.

3- DA INSCRIÇÃO:

- As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulários de Cadastro do Proponente e Cadastro do Projeto que podem ser solicitados pelo e-mail [casasesculturafcial@gmail.com](mailto:casaesculturafcial@gmail.com) que responderá a tempo útil ENVIANDO os anexos para o preenchimento das propostas. No ato do agendamento, a produção deverá apresentar:

Cadastro do Projeto – ANEXO I –**Pessoa Física – ANEXO 2-****Pessoa Jurídica – ANEXO 3-**

- A inscrição de participação, na presente chamada pública, é gratuita e o ato da inscrição implica a aceitação das normas aqui estabelecidas e nos ANEXOS .

- As inscrições, que tratam o presente chamamento público, poderão ser feitas de duas formas:

a) **Presencial** - Os formulários e a documentação DIGITALIZADOS E ASSINADOS, deverão ser encaminhados para o e-mail [casasesculturafcial@gmail.com](mailto:casaesculturafcial@gmail.com).

Parágrafo 01- Prazo mínimo de solicitação 60 dias antes do evento**4- DO CALENDÁRIO DOS AGENDAMENTOS:**

- O agendamento de pauta de PRE RESERVA para 2026 ficará aberto até que se esgotem as datas disponíveis:

Observação:

As datas solicitadas poderão sofrer alterações e adequações de acordo com as necessidades das CASAS DE CULTURA DA FCJOL. Em se tratando de previsão, não será garantida a data.

A produção do evento deverá entregar toda documentação solicitada para fazer o contrato e assinatura do mesmo até 30 (trinta) dias antes da apresentação. Feito isso será liberado a divulgação . O contrato para assinatura será firmado no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do evento.

A responsabilidade pela realização da proposta a ser realizada caberá exclusivamente ao solicitante, não implicando seu conteúdo NENHUMA responsabilidade CIVIL OU PENAL para a FCJOL e a CASA DE CULTURA JOSE CANDIDO DE CARVALHO.

A FCJOL se reserva no direito de ocupar ou pautar eventos nos dias ou espaço não ocupados e de reservar datas para eventos próprios ou parcerias

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Sera criada uma comissão composta pelo representante da Casa da Cultura, Coordenador das Casas de Cultura e o Diretor Artístico e Cultural da FCJOL para a avaliação.

- A proposta deve ser elaborada da seguinte forma:

Introdução;

Objetivos;

Metodologia;

Público alvo;

Cronograma de atividades. (período do evento/montagem/ desmontagem vide item 8)

. Cada Fazedor de Cultura poderá apresentar no máximo três propostas para serem avaliadas e executadas durante o ano de 2026.

. As propostas apresentadas deverão ser adequadas à estrutura física da Casa da Cultura

. Constituirá objeto do presente Edital, a seleção de propostas artístico-culturais semanais, mensais, semestrais ou anuais.

. A Casa da Cultura disponibilizará dentro dos trâmites administrativos, o espaço físico necessário para a realização do projeto.

. A seleção da proposta não indica a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente, inclusive no que concerne ao aspecto financeiro ou contrapartida. Assim, se o objeto for aprovado, mas o valor não, caberá ao proponente um prazo de 48hs após comunicado, readequar a proposta e reapresentar à Casa da Cultura, caso tenha interesse, sob pena de não aprovação final.

. O não cumprimento do acordo ou não comprovação de contrapartidas levará a instituição a romper com a execução do projeto.

. O responsável pelo projeto deverá, como forma de registro e prestação de contas, fazer um relatório simplificado com fotos das atividades realizadas, sejam elas semanais, mensais, semestrais ou anuais.

6- TIPOS DE CONTRATO:

Caberá análise prévia da FCJOL da modalidade Aluguel/ Sem Ónus (Contrapartida)

DE ALUGUEL:

Eventos como mini palestras, Workshop, oficinas, exposições e outros de cunho particular e com fins lucrativos deverá arcar, para uma DIARIA por dia, com o valor é de 03 UFICAS.

SEM ÓNUS:

Serão isentas as autarquias da União, Estado e Município:

ONGs, Escolas Públicas, Entidades Filantrópicas e qualquer outro tipo de instituição, desde que sem fins lucrativos, após a apresentação do devido Estatuto à comissão da FCJOL.



Propostas de eventos benéficos e sem fins lucrativos serão analisadas previamente pela comissão da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima quanto à isenção para a utilização do espaço, bem como a análise das demais modalidades em conjunto com documento comprobatório do proponente demonstrando ou não a modalidade de fins lucrativos. Entrarão na modalidade de **CONTRAPARTIDA**.

Será de total responsabilidade do proponente DAS DUAS MODALIDADES , toda a logística para realização do evento equipe de apoio para organização do evento , como também o material a ser utilizado para o evento: água , material de limpeza e apoio.

7- DA DISPONIBILIDADE DA CASA DE CULTURA PARA:

- MONTAGEM E ENSAIO GERAL

- De acordo Com a Coordenação das Casas de cultura e o Chefe da Casa de Cultura, de preferência, ocorrerá um dia antes da apresentação, obedecendo os intervalos de 1 hora e trinta minutos para o almoço.

Em casos excepcionais, previamente acordados com a Coordenação das Casas de Cultura, Chefe das Casas de Cultura e Assessoria Jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima que irão analisá-los e deferi-los.

- Toda a necessidade não poderá ultrapassar às 8h de trabalho sob pena do responsável pelo evento custear as horas extras dos servidores

8- DIAS DA APRESENTAÇÃO:

- O Espaço estará disponível para a produção de acordo com a necessidade apresentada previamente.

- A entrada do público será acordada com a produção, e o Coordenador de plantão

- Em conformidade com a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a produção fica obrigada a dar início ao EVENTO no horário contratado e divulgado, tolerando-se um atraso de apenas 15 (quinze) minutos, sob pena de pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor integral acordado.

- A permissão de entrada do público, após o início do evento, é de total responsabilidade da produção.

- A produção será responsável para trazer a sua ILUMINAÇÃO E SOM e seus próprios operadores, técnicos de luz, som e o cinotécnico. Tais profissionais deverão comprovar sua atuação e experiência na área.

- Não será responsabilidade da **CASA DE CULTURA** criar sonoplastia ou iluminação, bem como montagem de produção dos eventos.

- Caso a produção necessite exceder a carga horária de 8h da equipe técnica, caberá ao contratante do evento, com ou sem ônus, arcar com os adicionais de hora extra da equipe com a Gerência de Recursos Humanos.

Só será feita ensaio fora da data solicitada mediante o aval do Coordenador das Casas de Cultura de acordo com a AGENDA.

- A produção e elenco deverão deixar as dependências em até 1 hora após o evento. Caso necessite de mais tempo comunicar ao coordenador de plantão.

- Após o término do evento, a CASA DE CULTURA será fechado no prazo de 40 minutos, cabendo o coordenador de plantão fechar as dependências.

9- DO ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Com o TERMO DE PREMISSÃO DE USO finalizado, a produção deverá comparecer à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para efetuar a retirada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento. Efetuada a quitação do DAM até dois dias antes do evento, a produção deverá enviar cópia do recibo para o seguinte e-mail:

adm.financeiro.fcjol@gmail.com. Caso não seja realizado o pagamento, até a data estipulada, o contrato será **REVOGADO E O EVENTO CANCELADO**.

10- DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Como forma de contrapartida os projetos aprovados sem ônus deverão realizar atividades culturais durante o ano de 2026 relacionadas às suas atividades, gratuitamente, nas outras Casas de Cultura ou em espaço público a ser definido, que comprovará mediante um relatório resumido onde constem fotos e filmagem (se for o caso).

11- DA PROPAGANDA E MARKETING:

É expressamente proibido instalar, colocar ou montar quaisquer objetos ou elementos, inclusive os de propaganda e marketing, salvo quando expressamente autorizados pela Coordenação em conjunto com a Assessoria Jurídica.

É expressamente proibido o uso de bebida alcóólica nas dependências da CASA DE CULTURA.

A Casa de Cultura não terá nenhuma responsabilidade com material exposto por patrocinadores em caso de algum SINISTRO.

Toda venda de material nas dependências internas só poderá acontecer quando expressamente autorizados pela Coordenação/ Chefe, em conjunto com a Assessoria Jurídica e constará no Termo de Permissão de uso. Caso não seja comunicado sobre tal material, o mesmo será retirado das dependências sem devida autorização.

12- MÍDIA -

Material de divulgação a ser enviado para o e-mail da assessoria de comunicação da FCJOL com o prazo de 20 dias antes do evento, [coodecomunicacaofcjol@gmail.com](mailto:coordecomunicacaofcjol@gmail.com).

- A produção permitirá à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima/Teatro Municipal Trianon o uso de imagem de forma gratuita, sem qualquer ônus, em caráter universal e permanente. Para tanto, a produção receberá e preencherá um formulário de autorização de uso da imagem para uso institucional, promocional ou para composição de mídia espontânea e, ainda, o direito de gravar e fotografar a apresentação ou parte dela, sendo vedado qualquer tipo de comercialização da mesma

- As logomarcas e a menção à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e a Casa de CULTURA deverão constar nas entrevistas concedidas e serem inseridas em toda a divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e em todo material gráfico como apoiadores culturais do evento.

- A classificação etária deverá constar em todo material de propaganda. (em caso de eventos artísticos, dança, teatro, música)

13- DA DOCUMENTAÇÃO EXTRA E OBRIGAÇÕES DA PRODUÇÃO:

- Compete à produção acompanhar a entrada e saída do público, durante o evento, para sanar possíveis dúvidas.

- A produção deverá entregar o espaço utilizado e suas dependências em perfeitas condições de higiene (paredes e pisos)

- A produção será responsável pelo uso adequado das dependências da Casa de Cultura, devendo arcar com quaisquer prejuízos causados por sua equipe.

- A produção deverá entregar Declaração de Direitos Autorais de Textos. O modelo desta declaração poderá ser obtido no site: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat; - A respeito Do Alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, o requerimento deverá ser apresentado quando houver menores em cena, por intermédio de advogado, junto ao Juizado da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ. Nesta hipótese, em que a lei exige a autoridade judiciária disciplinar, deve-se entregar cópia autenticada do referido Alvará à Coordenação, pelo menos 10 (dez) dias antes do início da venda de ingressos para a realização do evento sob pena de cancelamento.

- De acordo com a legislação vigente, Lei nº 5517, de 17 de agosto de 2009, determinada pelo Corpo de Bombeiros, é proibida a utilização de chamas ou qualquer outro material inflamável em recintos fechados.

ATENÇÃO: Dúvidas, informações e reclamações deverão ser esclarecidas ou obtidas junto à Casa da Cultura no horário comercial das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. De segunda a sexta-feira.

14- DAS DATAS OCIOSAS

. As datas ociosas poderão ser ocupadas a critério da Coordenação das Casas de Cultura

. No caso de mais de uma produção solicitar a mesma data para o evento, será utilizado o seguinte critério para desempate:

- a natureza do evento, com prioridade para espetáculos e eventos com finalidade artístico-cultural;
- a data de envio do e-mail;
- o horário de envio do e-mail.

15- DO DEFERIMENTO

. As propostas deferidas serão AVISADAS por e-mail.

. A reposição será dada a tempo útil mediante aos agendamentos de 2026

. A execução de projetos que forem DEFERIDOS será realizada a partir de março de 2026, conforme agendamento.

16- DOS CASOS OMISSOS

Em se tratando de casos omissos, nos quais não haja condições de composição, mediação e conciliação, será eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de sua interpretação.

O ato da inscrição do CHAMAMENTO pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Matr. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 235.004/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000222-6-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR FELIPE ARAÚJO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

REFERENTE: Contratação do CANTOR FELIPE ARAÚJO para participar na programação do Verão 2026, no dia 10/01/2026, às 21 horas, a realizar-se no Palco Oficial em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data: 10/01/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de dezembro de 2025

Fernanda da Silva Campos

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 216.002/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000211-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR TIEE

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do CANTOR TIEE para participar na programação do Verão 2026 - Réveillon, no dia 31/12/2025, às 23:59 horas, a realizar-se no Palco Oficial em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data: 31/12/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de novembro de 2025

Fernanda da Silva Campos

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Mat. 41.620



FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 228.001/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000219-P-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTORA MALU**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SUN MAKERS ENTRETENIMENTO LTDA**REFERENTE:** Contratação da CANTORA MALU para participar na programação do Verão 2026, no dia 03/01/2026, às 21 horas, a realizar-se no Palco Oficial em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.**Preço Total:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Data:** 03/01/2026**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de novembro de 2025

Fernanda da Silva Campos
 Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
 Mat. 41.620

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 69/2025

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o decreto nº 304/2013, que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores e fiscais para cada contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **GCM Marcos Aguiar Peres, matrícula nº 20.146** para atuar como **gestor do contrato** de Aquisição de viaturas tipo SUV. e tipo motocicleta de fabricação nacional, zero quilômetro, na cor azul para o Grupamento da Ronda Escolar com recurso oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Convênio Nº 952352/2023, a fim de modernizar a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, e para atuar como fiscal de contrato **GCM Eleziel Rosa da Silva, matrícula nº 14.773**, e como fiscal substituto **GCM Rogério Pessanha Junior, matrícula nº 18.700**, do contrato nº **0147/2025**. Processo Administrativo nº **2024.016.000126-9-PR**, celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes através da Guarda Civil Municipal e a empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, com **CNPJ sob nº 12.939.753/0001-46**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar a partir de 11 de Dezembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 10 de Dezembro de 2025.

Wellington de Souza Levino
 Comandante da Guarda Civil Municipal
 Matrícula 13.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0147/2025

PROCESSO N° 2024.016.000126-9-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
 CNPJ N° 12.939.753/0001-46

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de viaturas tipo SUV e tipo motocicleta de fabricação nacional, zero quilômetro, na cor azul para o Grupamento da Ronda Escolar com recurso oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Convênio nº 952352/2023, a fim de modernizar a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes.

O valor deste contrato refere-se à aquisição de 06 (seis) viaturas tipo motocicleta Trail Caracterizada.

VALOR GLOBAL: R\$ 257.260,02 (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2025

PUBLIQUE-SE.

Em 11 de Dezembro de 2025.

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
WELLINGTON DE SOUZA LEVINO

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

PORTARIA N° 82/2025

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2025

IMTT – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

JULGAMENTO DE RECURSOS

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, em atenção ao Art. 2º da Portaria N° 28/2025, delibera, nos termos dos pareceres da Comissão de Recursos Administrativos, os seguintes Recursos:

RECURSOS DEFERIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
2919/2025	101762	3139/2025	101010
3038/2025	100424	3357/2025	100175
2973/2025	101958	3303/2025	100154
2431/2025	103463	3681/2025	101017
3680/2025	100732	3037/2025	100750

RECURSOS INDEFERIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
2460/2025	103843	2972/2025	101957
2439/2025	100171, 103045, 103088, 103044, 103087, 103092 e 103690	2438/2025	103019, 103029, 103050, 103078, 103090, 103028, 103038, 103058, 103079, 103091, 103520 e 103499
2581/2025	101457	2582/2025	101456
2819/2025	103860	3405/2025	101462
3407/2025	101463	3939/2025	101469
3514/2025	101180	4021/2025	100073
2440/2025	103247, 103521, 103611, 103625, 103686, 103405, 103523, 103612, 103626, 103423, 103550, 103613, 103655, 103449, 103551, 103614, 103657, 103498, 103608, 103615, 103666, 100173 e 103025.		

RECURSOS NÃO CONHECIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
4841/2025	13333	3304/2025	103484
2429/2025	100426	3730/2025	101860
2428/2025	100743	3040/2025	100418
3061/2025	100749		

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
 Presidente do IMTT
 Mat. n° 41.834

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o artigo 95, VII da Lei Complementar Municipal nº 41/2024;

Convoca os servidores nomeados que compõe a **DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - PREVICAMPOS**, em conformidade com a legislação pertinente, para comparecerem a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2025, quinta-feira, as 10h, na sede do PREVICAMPOS, situada na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Diretrizes administrativas para o exercício de 2026;
2. Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, RJ, 11 de dezembro de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
 Diretor Presidente do Previcampos
 Mat. 40.288

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº. 875 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços nº 021/2025, 022/2025, 023/2025, 024/2025, 025/2025, 026/2025, 027/2025, 028/2025, 029/2025, 030/2025, 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025, 035/2025, 036/2025, 037/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025, 044/2025, 045/2025, 046/2025, 047/2025, 048/2025, 049/2025 e 050/2025, relacionadas ao Pregão Presencial SRP nº 001/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abajadador de língua, agulha, cateter, dentre outros, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde, que foram REGISTRADOS pelo período de 1 (um) ano, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	D E S C R I C Ã O (Vide especificação do item 3 Termo de Referência)	UNID.	QTDE. SMS	QTDE. FMS	QTDE. TOTAL	MARCA/ ESTILO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	Abajadador de língua de madeira 14(+/-1) cm de comprimento e 1,4(+/-0,10) cm de largura; formato convencional com extremidades arredondadas e superfície lisa. Descartável. Caixa com 100 unidades.	PACOTE	500	2.250	2.750		R\$ 10,90	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43
2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	Ácidos graxos essenciais 100 ml para feridas e escaras composição composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes linoléico, lecitina de soja, apresentação associados com vitaminas 'a' e 'e' tipo loção oleosa.	UNID	5.560	0	5.560	NUTRIEX	R\$ 6,70	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
3 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Álcool etílico líquido hidratado 70% inpm desinfetantes para superfícies fixas Frasco de 1000ml.	UNID	33.750	0	33.750	SUL ALCOOL	R\$ 9,05	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 35.310.607/0001-52
4 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Álcool etílico líquido hidratado 70% inpm desinfetantes para superfícies fixas Frasco de 1000ml.	UNID	11.250	0	11.250	CORDEX	R\$ 9,05	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDEDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.308.341/0001-88
5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	Álcool 70% antisепtico tópico para uso externo, utilizado diretamente no local afetado, previamente limpo, com o auxilio, se desejar, de algodão ou gaza e Frasco 100ml.	UNID	6.000	0	6.000	SULMAR	R\$ 4,95	SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 19.907.582/0001-12
6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	Álcool etílico 70% em gel, antisséptico para mãos, com glicerina ou outro produto que proteja a pele contra ressecamento; ph neutro. Apresentação: frasco de 340 g; com válvula dosadora, do tipo pump, ou tampa flip flap, antientupimento e antiravivamento, com perfeita ação. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade.	UNID	2.400	0	2.400	RIOQUIMICA	R\$ 8,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
7 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Aguila hipodérmica 13x4,5 com dispositivo de segurança - caixa c/100 - estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, registro no m.s. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2.250	4.500	6.750	DESCARPACK	R\$ 34,70	MEDCIM HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.212.583/0001-01
8 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Aguila hipodérmica 13x4,5 com dispositivo de segurança - caixa c/100 - estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, registro no m.s. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	750	1.500	2.250	Descarpack	R\$ 34,69	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43
9 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Aguila hipodérmica descartável com dispositivo de segurança 20x5,5 - estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, dispositivo de segurança que minimiza os riscos de acidentes perfurocortantes e infecções relacionadas de acordo com a nr 32, em embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, registro no m.s. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.500	750	2.250	Descarpack	R\$ 37,60	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.159.008/0001-02
1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Aguila hipodérmica descartável com dispositivo de segurança 20x5,5 - estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, dispositivo de segurança que minimiza os riscos de acidentes perfurocortantes e infecções relacionadas de acordo com a nr 32, em embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, registro no m.s. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	250	750	SR	R\$ 37,85	RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.585.401/0001-60
1 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Aguila hipodérmica descartável 25x7 - estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2.250	11.250	13.500	DESCARPACK	R\$ 11,99	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28

12	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Aguilha hipodérmica descartável 25x7 - estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	750	3.750	4.500	DESCARPACK	R\$ 17,80	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43	
1	3	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Aguilha hipodérmica descartável com dispositivo de segurança 40x12 - estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	3.450	13.500	16.950	SR	R\$ 35,20	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.342.367/0001-17
1	4	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Aguilha hipodérmica descartável com dispositivo de segurança 40x12 - estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.150	4.500	5.650	SR	R\$ 33,90	RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 37.585.401/0001-60
1	5	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Aguilha hipodérmica com dispositivo de segurança 25x8 - estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel tri facetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, registro no ministério da saúde. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.300	0	1.300	Descarpack	R\$ 33,50	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69
1	6	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Algodão hidrófilo 500g - composto de fibras 100% de algodão alvejadas, isentas de impurezas, substâncias gordurosas e alvejantes óptico. Mantas uniformes envolvidas em papel especial e embalado individualmente em saco plástico com 500g. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.635, principalmente no quesito hidrofilidade e capacidade de absorção, sob pena de desclassificação. Caixa com 100 unidades.	ROLO	15.000	30.000	45.000	POLAX	R\$ 19,10	ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12
1	7	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Algodão hidrófilo 500g - composto de fibras 100% de algodão alvejadas, isentas de impurezas, substâncias gordurosas e alvejantes óptico. Mantas uniformes envolvidas em papel especial e embalado individualmente em saco plástico com 500g. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.635, principalmente no quesito hidrofilidade e capacidade de absorção, sob pena de desclassificação.	ROLO	5.000	10.000	15.000	ESR	R\$ 19,10	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
1	8	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Algodão hidrófilo em bolas para assepsia e antisepsi da pele, 100% algodão, cor branca, pronto para uso, alvejado, isento de impurezas, inodoro, insípido, bola com manta fina, espessura uniforme, compacto, aspecto homogêneo e macio e boa a absorção. Pacote com 100 gr.	PACOTE	120	0	120	APOLO	R\$ 7,60	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
1	9	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Algodão hidrófobo rústico e impermeável usado como camada protetora em traumas, antes da aplicação do gesso. Rolo 15 cm de largura	ROLO	240	0	240			*DESERTO
2	0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Almotila polietileno transparente 250ml - bico reto - almotila de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionada em plástico ou similar, transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções.	UNID	1.500	1.500	3.000	J.PROLAB	R\$ 6,40	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
2	1	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Atadura crepon 10 cm - unidade - atadura crepon 10 cm - medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2, com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, apariência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.056, sob pena de desclassificação.	UNID	75.000	112.500	187.500	ERIMAX	R\$ 1,17	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.159.008/0001-02
2	2	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Atadura crepon 10 cm - unidade - atadura crepon 10 cm - medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2, com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, apariência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da nbr 14.056, sob pena de desclassificação.	UNID	25.000	37.500	62.500	TEXCARE	R\$ 1,40	LEOPHARM HOSP LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.307.583/0001-69

23		Atadura crepon 15 cm - unidade - atadura crepon 15 cm - medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2, com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodao cru, fios de alta torcao, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparencia uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas UNID 52.500 135.000 187.5006 individualmente. O produto devera atender na integra as especificacoes da nbr 14.056, sob pena de desclassificacao.	UNID	52.500	135.000	187.500	KASMED	R\$ 1,36	NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.657.071/0001-55
2	4	Atadura crepon 15 cm - unidade - atadura crepon 15 cm - medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2, com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodao cru, fios de alta torcao, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparencia uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas UNID 52.500 135.000 187.5006 individualmente. O produto devera atender na integra as especificacoes da nbr 14.056, sob pena de desclassificacao.	UNID	17.500	45.000	62.500	TEXCARE	R\$ 1,50	LEOPHARM HOSP LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.307.583/0001-69
2	5	Atadura crepon 20 cm - unidade - atadura crepon 20 cm - medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2, com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodao cru, fios de alta torcao, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparencia uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto devera atender na integra as especificacoes da nbr 14.056, sob pena de desclassificacao.	UNID	45.000	112.500	157.500	ANAPOLIS	R\$ 1,60	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 31.342.367/0001-17
2	6	Atadura crepon 20 cm - unidade - atadura crepon 20 cm - medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2, com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodao cru, fios de alta torcao, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparencia uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto devera atender na integra as especificacoes da nbr 14.056, sob pena de desclassificacao.	UNID	15.000	37.500	52.500	TEXCARE	R\$ 1,78	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	7	Atadura crepon 30 cm - atadura crepon 30 cm - medindo 30cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2 , com peso de 64,3g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodao cru, fios de alta torcao, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparencia uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto devera atender na integra as especificacoes da nbr 14.056, sob pena de desclassificacao.	UNID	30.000	28.125	58.125	ANAPOLIS	R\$ 2,30	NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.391.412/0001-89
2	8	Atadura crepon 30 cm - atadura crepon 30 cm - medindo 30cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2 , com peso de 64,3g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodao cru, fios de alta torcao, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparencia uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto devera atender na integra as especificacoes da nbr 14.056, sob pena de desclassificacao.	UNID	10.000	9.375	19.375	TEXCARE	R\$ 2,50	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	9	Avental cirúrgico estéril de uso único, tamanho g composto de náoticodo sms, garantindo maciez e resistência, com barreira de proteção hidrorrepelente, manga longa punho em malha, dobradura asséptica e cartão de transferência tag. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasso lateral. Disponivel na cor azul, gramaturas 60g/m² e 40g/m². Esterilizados em óxido de etileno. Embalados individualmente em envelope dupla face de papel grau cirúrgico.	UNID	0	60.000	60.000	DESCARPACK	R\$ 10,90	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
3	0	Avental cirúrgico estéril de uso único, tamanho g composto de náoticodo sms, garantindo maciez e resistência, com barreira de proteção hidrorrepelente, manga longa punho em malha, dobradura asséptica e cartão de transferência tag. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasso lateral. Disponivel na cor azul, gramaturas 60g/m² e 40g/m². Esterilizados em óxido de etileno. Embalados individualmente em envelope dupla face de papel grau cirúrgico.	UNID	0	20.000	20.000	MEDIX	R\$ 10,90	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89

3	1	Avental cirúrgico estéril de uso único, tamanho gg. Composto de náutecido sms, garantindo maciez e resistência, com barreira de proteção hidrorrepelente, manga longa punho em malha, dobradura asséptica e cartão de transferência tag. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasso lateral. Disponível na cor azul, gramaturas 60g/m ² e 40g/m ² . Esterilizados em óxido de etíleno. Embalados individualmente em envelope dupla face de papel grau cirúrgico.	UNID	0	5.000	5.000	ASSEPTICO	R\$ 14,00	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
32		Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Avental cirúrgico estéril de uso único, tamanho m. Composto de náutecido sms, garantindo maciez e resistência, com barreira de proteção hidrorrepelente, manga longa punho em malha, dobradura asséptica e cartão de transferência tag. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasso lateral na cor azul, gramaturas 60g/m ² / 40g/m ² . Esterilizados em óxido de etíleno. Embalados individualmente em envelope dupla face de papel grau cirúrgico.	UNID	0	5.000	5.000	ASSEPTICO	R\$ 12,49	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
3	3	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Avental descartável não estéril 40g - unidade, manga longa, punho em malha, amarração em tiras, fechamento do colarinho através de velcro, atóxico, hipoalergênico, não estéril, tnt(tecido não tecido) 100% polipropileno, gramatura 40g.	UNID	0	450.000	450.000	CROWN-DORTE	R\$ 4,02	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28	
3	4	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Avental descartável não estéril 40g - unidade, manga longa, punho em malha, amarração em tiras, fechamento do colarinho através de velcro, atóxico, hipoalergênico, não estéril, tnt(tecido não tecido) 100% polipropileno, gramatura 40g.	UNID	0	150.000	150.000	CROWN-DORTE	R\$ 4,02	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28	
3	5	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Avental descartável não estéril - unidade. Uso hospitalar, polipropileno, manga longa,punho fechado com elastico,frente fechada impermeável, atoxico,hipoalergico,maleavel e resistente, sem velcro, 30g/m ² .	UNID	112.500	0	112.500	POLAR FIX	R\$ 3,30	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.342.367/0001-17	
3	6	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Avental descartável não estéril - unidade. Uso hospitalar, polipropileno, manga longa,punho fechado com elastico,frente fechada impermeável, atoxico,hipoalergico,maleavel e resistente, sem velcro, 30g/m ² .	UNID	37.500	0	37.500	ANADONA	R\$ 3,50	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28	
3	7	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Avental cirúrgico impermeável esteril - gramatura mínima de 50g/m ² uso único, material não tecido 100% polipropileno- tipo sms, tipo de barreira c/ barreira bacteriana e viral, propriedade hidrorepelente, gramatura cerca de 50 g/m ² , modelo manga longa c/ punho em malha, tamanho grande (g), tipo fechamento posterior p/ pescoço e cintura, característica cartão de fechamento asséptico,adicional c/ toalha de mão, embalagem individual	UNID	3.375	0	3.375	Descrapack	R\$ 18,10	NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.391.412/0001-89	
3	8	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Avental cirúrgico impermeável esteril - gramatura mínima de 50g/m ² uso único, material não tecido 100% polipropileno- tipo sms, tipo de barreira c/ barreira bacteriana e viral, propriedade hidrorepelente, gramatura cerca de 50 g/m ² , modelo manga longa c/ punho em malha, tamanho grande (g), tipo fechamento posterior p/ pescoço e cintura, característica cartão de fechamento asséptico,adicional c/ toalha de mão, embalagem individual	UNID	1.125	0	1.125	Descrapack	R\$ 18,10	NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.391.412/0001-89	
3	9	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Borracha de latex nº 200 - tubo em borracha tipo latex natural, medindo aproximadamente diâmetros: interno de 03mm e externo de 05mm / 200 rp (garrote). Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, com registro em órgão competente. rolo com 15 metros de comprimento .	ROLO	200	100	300			"DESERTO	
4	0	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Borracha de silicone numero 204. Tubo emborracha tipo silicone; rolo com 15 metros	ROLO	90	225	315	MEDICONE	R\$ 259,00	ELITEMED DIST. LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.081.842/0001-05	
4	1	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Borracha de silicone numero 204. Tubo emborracha tipo silicone; rolo com 15 metros	ROLO	30	75	105	MEDICONE	R\$ 259,00	ELITEMED DIST. LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.081.842/0001-05	
4	2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Bolsa de transfusão - bolsa para coleta de sangue 500 ml cdpa -1 concentrado de hemácias contém 63 ml de solução cdpa-1 para coleta de 450 ml de sangue total, formula : dextrose anidra usp 2.900 mg, citrato de sódio 2.630 mg, ácido, citrato anidro 300 mg adenina 27,5 mg , fosfato de sódio monobásico 222 mg e água para injetáveis 100 ml.	UNID	240	0	240			"DESERTO	
4	3	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Câmara retrátil para administração de medicação em aerosol que tem como finalidade permitir a administração do medicamento através do circuito de ventilação. Composto de flanges nas extremidades; 1 conjunto de travas, 1 conjunto de anéis de fixação, 1 pino de segurança do sistema fechado e corpo expansível em materialtermoplástico.com conexão universal nasextremidades para uso de todos os tipos de broncodilatadores com acionador para contador de doses. Estéril e descartável. Embalado individualmente em papel cirúrgico, contendo 01 unidade. Que não possua bpa (bisfenol a, ftalatos, látex e pvc, chumbo, óleos, metais e/ou outros elementos nocivos à saúde	UNID	0	750	750			"DESERTO	

4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Cateter intravenoso periférico 14g, com dispositivo de segurança, com ativação automática estéril aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano com ativação automática . Tamanho: diâmetro 14 g. Características adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (laranja) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer. Embalagem estéril que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Após abertura, apresente evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior. Apresentação: embalagem individual acondicionadas em Caixa com 100 unidades.	CAIXA	6	0	6	LABOR IMPORT	R\$ 103,00	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
45	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Cateter intravenoso periférico 16g, com dispositivo de segurança, com ativação automática estéril aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano com ativação automática . Tamanho: diâmetro 16 g. Características adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (laranja) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer. Embalagem estéril que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Após abertura, apresente evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior. Apresentação: embalagem individual acondicionadas em Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	0	10	DESCARPACK	R\$ 118,50	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78
4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Cateter intravenoso periférico 18g, com dispositivo de segurança, com ativação automática estéril aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano com ativação automática . Tamanho: diâmetro 18 g. Características adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (laranja) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer. Embalagem estéril que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Após abertura, apresente evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior. Apresentação: embalagem individual acondicionadas em Caixa com 100 unidades.	CAIXA	4	0	4	DESCARPACK	R\$ 125,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78
4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Cateter intravenoso periférico 20g, com dispositivo de segurança, com ativação automática estéril aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano com ativação automática . Tamanho: diâmetro 20 g. Características adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de aspereza, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (laranja) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer. Embalagem estéril que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Após abertura, apresente evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior. Apresentação: embalagem individual acondicionadas em Caixa com 100 unidades.	CAIXA	25	0	25	DESCARPACK	R\$ 120,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78

4	8	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Cateter intravenoso periférico 22g, com dispositivo de segurança, com ativação automática estéril aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano com ativação automática. Tamanho: diâmetro 22 g. Características adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de asperezas, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (laranja) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo iuer. Embalagem estéril que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Após abertura, apresente evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior. Apresentação: embalagem individual acondicionadas em Caixa com 100 unidades.	CAIXA	140	0	140	DESCARPACK	R\$ 144,00	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
49	0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Cateter intravenoso periférico 24g, com dispositivo de segurança, com ativação automática estéril aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano com ativação automática. Tamanho: diâmetro 24 g. Características adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de asperezas, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (laranja) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo iuer. Embalagem estéril que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Após abertura, apresente evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior. Apresentação: embalagem individual acondicionadas em Caixa com 100 unidades.	CAIXA	154	0	154	DESCARPACK	R\$ 125,50	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
5	0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Cateter nasal para oxigênio - 2 pontos - tipo oculos pediátrico - cateter nasal descartável (tipo oculos), pediátrico, estéril, confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone (dois ?dentes de garfo?), que se adaptam as narinas, com fixação sobre as orelhas como oculos. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em petala. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, numero de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	0	6.000	6.000			"FRACASSADO	
5	1	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atóxico, hipoalergenico, dobrável, sem memória por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 41cm, de uso masculino com calibre nº ch 10. Esterilizado por óxido de etileno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saude.	UND	7.500	0	7.500	CONVATEC	R\$ 24,85	CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77	
5	2	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atóxico, hipoalergenico, dobrável, sem memória por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 41cm, de uso masculino com calibre nº ch 10. Esterilizado por óxido de etileno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saude.	UND	2.500	0	2.500	BBRAUN	R\$ 24,90	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.071.343/0001-47	
5	3	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atóxico, hipoalergenico, dobrável, sem memória por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 41cm, de uso masculino com calibre nº ch 12. Esterilizado por óxido de etileno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saude.	UND	15.000	0	15.000	CONVATEC	R\$ 24,85	CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77	

5	4	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atoxico, hipoaergenico, dobravel, sem memoria por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 41cm, de uso masculino com calibre nº ch 12. Esterilizado por óxido de etíleno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	5.000	0	5.000	BBRAUN	R\$ 24,00	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
5	5	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atoxico, hipoaergenico, dobravel, sem memoria por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 41cm, de uso masculino com calibre nº ch 14. Esterilizado por óxido de etíleno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	15.000	0	15.000	B BRAUN	R\$ 24,85	ODARA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.365.031/0001-53
56		Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atoxico, hipoaergenico, dobravel, sem memoria por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 41cm, de uso masculino com calibre nº ch 14. Esterilizado por óxido de etíleno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	5.000	0	5.000	BBRAUN	R\$ 24,00	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
5	7	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atoxico, hipoaergenico, dobravel, sem memoria por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 20cm, de uso feminino com calibre nº ch 08. Esterilizado por óxido de etíleno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	3.750	0	3.750	BBRAUN	R\$ 23,46	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
5	8	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atoxico, hipoaergenico, dobravel, sem memoria por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 20cm, de uso feminino com calibre nº ch 08. Esterilizado por óxido de etíleno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	1.250	0	1.250	BBRAUN	R\$ 23,46	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
5	9	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atoxico, hipoaergenico, dobravel, sem memoria por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 20cm, de uso feminino com calibre nº ch 10. Esterilizado por óxido de etíleno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	3.750	0	3.750	CONVATEC	R\$ 17,50	CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77
6	0	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atoxico, hipoaergenico, dobravel, sem memoria por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 20cm, de uso feminino com calibre nº ch 10. Esterilizado por óxido de etíleno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fá fabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	1.250	0	1.250	BBRAUN	R\$ 22,49	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47

6	1	Cateter uretral pre lubrificado tipo intermitente, de baixa fricção em embalagem única, confeccionada em poliolefina (tipo), efeito bacteriostático, livre de pvc, estério atoxico, hipoalergenico, dobravel, sem memoria por 24h e com sistema "no touch" com conector universal. Lubrificado em toda extensão com solução hidrofílica de água e glicerina formando um gel hidrofílico com efeito sustentável por 60 minutos, com orifícios polidos e atraumáticos em sua extremidade, facilitando a drenagem urinária. Apresentando ponta tipo nelaton, medindo 20cm, de uso feminino com calibre nº ch 12. Esterilizado por óxido de etileno. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fáfabricação, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UNID	15.000	0	15.000	B BRAUN	R\$ 23,45	ODARA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 20.365.031/0001-53
6	2	Cateter reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	UNID	5.000	0	5.000	BBRAUN	R\$ 23,45	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
63		Cateter principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	UNID	3.750	0	3.750	BBRAUN	R\$ 22,60	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
6	4	Cateter reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	UNID	1.250	0	1.250	BBRAUN	R\$ 22,60	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
6	5	Cateter reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	UNID	3.750	0	3.750	BBRAUN	R\$ 22,50	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
6	6	Cateter reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	UNID	1.250	0	1.250	BBRAUN	R\$ 22,50	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
6	7	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	PACOTE	12.000	0	12.000			*FRACASSADO

6	8	Coletor 13l para material perfuro cortante contaminado (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	- coletores para material perfuro cortante contaminado, com capacidade útil 10.3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, sem que ocorra transfixação, e resistente a queda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, de formação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletores. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletores, posicionada de forma funcional, e tampa afixada ao coletores com dispositivo que assegura a inviolabilidade do mesmo após o uso, conforme exigido pela norma da abnt. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro em órgão competente.	UNID	8250	30.000	38.250	DESCARBOX	R\$ 7,98	FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.341.240/0001-92
6	9	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Coletor 13l para material perfuro cortante contaminado - coletores para material perfuro cortante contaminado, com capacidade útil 10.3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, sem que ocorra transfixação, e resistente a queda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, de formação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletores. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletores, posicionada de forma funcional, e tampa afixada ao coletores com dispositivo que assegura a inviolabilidade do mesmo após o uso, conforme exigido pela norma da abnt. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro em órgão competente.	UNID	2.750	10.000	12.750	DESCARBOX	R\$ 7,98	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
70		Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Coletores 7l para material perfuro cortante contaminado - coletores para material perfuro cortante contaminado, com capacidade útil para 5,3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, sem que ocorra transfixação, e resistente a queda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, de formação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletores. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletores, posicionada de forma funcional, e tampa afixada ao coletores com dispositivo que assegura a inviolabilidade do mesmo após o uso, conforme exigido pela norma da abnt. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro em órgão competente. Apresentação: peca.	UNID	3.975	11.250	15.225	DESCARBOX	R\$ 5,74	FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.341.240/0001-92
7	1	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Coletores 7l para material perfuro cortante contaminado - coletores para material perfuro cortante contaminado, com capacidade útil para 5,3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, sem que ocorra transfixação, e resistente a queda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, de formação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletores. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletores, posicionada de forma funcional, e tampa afixada ao coletores com dispositivo que assegura a inviolabilidade do mesmo após o uso, conforme exigido pela norma da abnt. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro em órgão competente. Apresentação: peca.	UNID	1.325	3.750	5.075	POLIFIX	R\$ 6,60	REISMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.583.587/0001-96
7	2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Coletores de fezes descartável transparente - 80 ml - em polipropileno, com capacidade para 80 ml, com tampa com fechamento sob pressão, não estéril e sem embalagem individual (a granel). Acompanha descrição:	UNID	0	12.000	12.000	JPROLAB	R\$ 0,70	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
7	3	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Coletores de urina descartável estéril - frasco 80 ml - em polipropileno, capacidade para 80 ml, com tampa de rosca (na cor vermelha), estéril, sem embalagem individual (a granel).	UNID	60.000	25.000	85.000	JPROLAB	R\$ 0,58	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
7	4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Coletores de urina descartável não estéril - frasco 80 ml - em polipropileno, capacidade para 80 ml, com tampa de rosca (na cor vermelha), não estéril, sem embalagem individual (a granel).	UNID	13.000	0	13.000	FIRST LAB	R\$ 0,70	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
7	5	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Coletores de fezes estéril em pvc branco-opaco com pô de pvc e capacidade de 50 ml tipo tampa rosqueável, tipo uso descartável	UNID	6.000	0	6.000	CRAL	R\$ 0,71	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
7	6	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Coletores de urina sistema aberto - capacidade de 1200 ml à 1500 ml - frasco plástico transparente, com tubo de drenagem, conector côncico com protetor, escala de leitura de volumes de 100 ml em 100ml, com alça para fixação no leito, descartável, com capacidade de 1200ml a 1500 ml. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro Ministério da Saúde.	UNID	17.250	18.750	36.000	MEDSONDA	R\$ 5,15	MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.159.008/0001-02
7	7	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Coletores de urina sistema aberto - capacidade de 1200 ml à 1500 ml - frasco plástico transparente, com tubo de drenagem, conector côncico com protetor, escala de leitura de volumes de 100 ml em 100ml, com alça para fixação no leito, descartável, com capacidade de 1200ml a 1500 ml. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro Ministério da Saúde.	UNID	5.750	6.250	12.000	MEDSONDA	R\$ 5,30	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69

7	8	Coletor de urina sistema fechado - capacidade de 2000 ml - cone escalonado, injetor lateral com membrana autocatrizante para coleta de material; tubo flexivel de pvc de 130cm, com pinca corta fluxo, bolsa coletoora com capacidade para 2000 ml, com valvula anti-refluxo, cone para drenagem de controle bidirecional, alca de sustentacao com fixacao do tubo coletoor, uso unico, embalagem individual. Esterilizado por eto. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificacao, procedencia tipo e data de esterilizacao, validade minima n. Lote e registro no ministerio da saude.	UNID	25.575	18.750	44.325	DESCARPACK	R\$ 5,00	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
7	9	Coletor de urina sistema fechado - capacidade de 2000 ml - cone escalonado, injetor lateral com membrana autocatrizante para coleta de material; tubo flexivel de pvc de 130cm, com pinca corta fluxo, bolsa coletoora com capacidade para 2000 ml, com valvula anti-refluxo, cone para drenagem de controle bidirecional, alca de sustentacao com fixacao do tubo coletoor, uso unico, embalagem individual. Esterilizado por eto. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificacao, procedencia tipo e data de esterilizacao, validade minima n. Lote e registro no ministerio da saude.	UNID	8.525	6.250	14.775	LABOR IMPORT	R\$ 6,60	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
8	0	Coletor para material perfuro cortante contaminado 31 - coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade util 2.3 litros;	UNID	2.000	0	2.000	INJEX	R\$ 6,23	SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 19.907.582/0001-12
81		Compressa de gaze hidrofila esteril 7,5 x 7,5 - 10 unidades - compressa de gaze hidrofila, estéril, constituído em tecido 100% algodão ou misto, com densidade de 13 fios por cm², medindo aproximadamente 15 cm x 30 cm quando aberta, com 8 dobras, de modo a medir aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejante ópticos ou substâncias alérgicas. Selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, e que permita a abertura e transferência do produto para outros pacotes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e prazo de esterilização, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Esterilizada por raios gama ou óxido de etileno, embalada em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno pacote com 10 unidades cada Pacote com 10 unidades cada	PACOTE	300.000	637.500	937.500	ANAPOLIS	R\$ 0,61	NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 12.391.412/0001-89
8	2	Compressa de gaze hidrofila esteril 7,5 x 7,5 - 10 unidades - compressa de gaze hidrofila, estéril, constituído em tecido 100% algodão ou misto, com densidade de 13 fios por cm², medindo aproximadamente 15 cm x 30 cm quando aberta, com 8 dobras, de modo a medir aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejante ópticos ou substâncias alérgicas. Selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, e que permita a abertura e transferência do produto para outros pacotes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e prazo de esterilização, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Esterilizada por raios gama ou óxido de etileno, embalada em envelope individual de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno pacote com 10 unidades cada Pacote com 10 unidades cada	PACOTE	100.000	212.500	312.500	AMED	R\$ 0,95	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.486.068/0001-28
8	3	Compressa gaze hidrofila - tipo queijo - 13 fios - confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por tres dobras e oito camadas. É altamente absorvente, alvejada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. É inodora e insípida. Apresentada em bobinas com 91m de comprimento e 91 cm de largura (13 fios/cm quadrado)	UNID	3.450	11.250	14.700	ANAPOLIS	R\$ 93,70	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 31.342.367/0001-17
8	4	Compressa gaze hidrofila - tipo queijo - 13 fios - confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por tres dobras e oito camadas. É altamente absorvente, alvejada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. É inodora e insípida. Apresentada em bobinas com 91m de comprimento e 91 cm de largura (13 fios/cm quadrado)	UNID	1.150	3.750	4.900	AMED	R\$ 96,00	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.486.068/0001-28
8	5	Compressa de gaze hidrofila não-estéril 7,5 x 7,5 cm - compressa, confeccionada em fios 100% algodão em tecido tipo tela com oito camadas e cinco dobras,7,5 x 7,5 cm , quando fechadas 15 x 30 cm, quando abertas e com densidade de 13 fios/cm quadrado. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Para dentro em toda sua extensão para evitar术amento trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude. Pacote com 500 unidades	PACOTE	2.200	0	2.200	CLEAN MASTER	R\$ 28,20	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
8	6	Conjunto escova para degernação com ppvi - escova dupla face para degernação da pele, descartavel, com corpo em material plastico, atoxicoo, apropogénico, flexivel, livre de defeitos, tendo em uma das faces, cerdas macias que nao causem abrasao e na outra, esponja macia de poliuretano, impregnada com 10 ml de solucao de iodopovidona a 10%. Embalagem individual integra, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, metodo, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude.	UNID	550	18.000	18.550	RIOQUIMICA	R\$ 2,80	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78

8	7	Clorexidina degenerante 2% frasco 1000 ml indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem.	UNID	1.800	0	1.800	RIOQUIMICA	R\$ 38,95	MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.403.055/0001-90
8	8	Clorexidina 2% tópica frasco 100 ml uso antiséptico; acondicionada em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. apresentação: frasco tipo almotofia, volume 100 ml.	UNID	2.000	0	2.000	RIOQUIMICA	R\$ 8,85	SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 19.907.582/0001-12
8	9	Curativo cirúrgico estéril isobag 15 x 60 cm (indicado para tratamento de feridas altamente exsudativas e para cobertura de incisões pósoperatórias, principalmente em grandes cirurgias. Compressa de gaze algodonada estéril é constituída por uma camada de papel absorvente recoberto por duas mantas de algodão hidrofílico, com envoltório de tecido de gaze 13 fios. Confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobrões pacote com uma unidade)	UNID	240.000	75.000	315.000	AMED	R\$ 4,07	NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.982.722/0001-51
90		Curativo cirúrgico estéril isobag 15 x 60 cm (indicado para tratamento de feridas altamente exsudativas e para cobertura de incisões pósoperatórias, principalmente em grandes cirurgias. Compressa de gaze algodonada estéril é constituída por uma camada de papel absorvente recoberto por duas mantas de algodão hidrofílico, com envoltório de tecido de gaze 13 fios. Confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobrões pacote com uma unidade)	UNID	80.000	25.000	105.000	AMED	R\$ 4,11	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
9	1	Dispositivo incontinencia urinaria masculino - com extensao de 120 cm, com preservativo na extremidade, descartavel, com formato anatomico confeccionado em latex, embalagem contendo dados de identificacao e procedencia data de fabricacao e validade, registro em orgao competente.	UNID	17.250	26.250	43.500	MEDSONDA	R\$ 3,95	CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77
9	2	Dispositivo incontinencia urinaria masculino - com extensao de 120 cm, com preservativo na extremidade, descartavel, com formato anatomico confeccionado em latex, embalagem contendo dados de identificacao e procedencia data de fabricacao e validade, registro em orgao competente.	UNID	5.750	8.750	14.500	MEDSONDA	R\$ 3,95	LEOPHARM HOSP LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.307.583/0001-69
9	3	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Dispositivo para infusão venosa periférica; scalp intravenoso nº 19g com agulha em aço inox siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta e oca; bisel trifacetado e afiado, empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas, com perfil plano; identificado de acordo com o código de cores, com perfeita fixação entre a agulha e a extensão; extensão de prolongamento em pvc, flexivel, extremidade distal com conector luer, identificação do calibre e perfeito encaixe; calibre 19 g, atóxico, estéril, descartável, com sistema de proteção da agulha apos punção sem resíduo biológico; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Caixa com 100 unidades.	CAIXA	60	0	60	Descarpack	R\$ 57,00	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69
9	4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Dispositivo para infusão venosa periférica; scalp intravenoso nº 21g com agulha em aço inox siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta e oca; bisel trifacetado e afiado, empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas, com perfil plano; identificado de acordo com o código de cores, com perfeita fixação entre a agulha e a extensão; extensão de prolongamento em pvc, flexivel, extremidade distal com conector luer, identificação do calibre e perfeito encaixe; calibre 21 g, atóxico, estéril, descartável, com sistema de proteção da agulha apos punção sem resíduo biológico; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	0	20	Descarpack	R\$ 57,00	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69
9	5	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Dispositivo para infusão venosa periférica; scalp intravenoso nº 23g com agulha em aço inox siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta e oca; bisel trifacetado e afiado, empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas, com perfil plano; identificado de acordo com o código de cores, com perfeita fixação entre a agulha e a extensão; extensão de prolongamento em pvc, flexivel, extremidade distal com conector luer, identificação do calibre e perfeito encaixe; calibre 23 g, atóxico, estéril, descartável, com sistema de proteção da agulha apos punção sem resíduo biológico; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Caixa com 100 unidades.	CAIXA	35	0	35	MEDIX	R\$ 67,00	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
9	6	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Dispositivo para infusão venosa periférica; scalp intravenoso nº 25g com agulha em aço inox siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta e oca; bisel trifacetado e afiado, empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas, com perfil plano; identificado de acordo com o código de cores, com perfeita fixação entre a agulha e a extensão; extensão de prolongamento em pvc, flexivel, extremidade distal com conector luer, identificação do calibre e perfeito encaixe; calibre 25 g, atóxico, estéril, descartável, com sistema de proteção da agulha apos punção sem resíduo biológico; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	0	10	Descarpack	R\$ 68,00	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69

9	7	Equipo infusao macrogotas gravidade injetor lateral - equipo para infusão gravitacional de soluções parenterais e medicações; ponta perfurante padrão isso; câmara gotejadora flexivel com filtro de partículas de 15 micra e membrana hidrofíla airtstop que impede a entrada de ar no equipo após o termo da infusão ; câmara gotejadora com entrada de ar contendo filtro bacteriológico de 0,22 micra . Padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas); tubo em pvc transparente com aproximadamente 1,60m de comprimento; pinça rolete para controle de fluxo de infusão com alojamento seguro da ponta isso no descarte; injetor lateral valvulado que , compativel com conexões luerlockluerlip, resistente a antisépticos, superfície lisa, livre de metais, transparente, não hemolítico. Latex-free; indicado para uso com lípidos e drogas citostáticas; conector distal padrão luerlock reversivel(spin lock). Estéril, ariogênico e atoxico. Produto 100% latexfree. Embalagem individual. Uso único. Em conformidade com a norma abnt nbr iso 8536-4	UNID	15.000	225.000	240.000	BECARE	R\$ 1,63	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12	
98		Equipo infusao macrogotas gravidade injetor lateral - equipo para infusão gravitacional de soluções parenterais e medicações; ponta perfurante padrão isso; câmara gotejadora flexivel com filtro de partículas de 15 micra e membrana hidrofíla airtstop que impede a entrada de ar no equipo após o termo da infusão ; câmara gotejadora com entrada de ar contendo filtro bacteriológico de 0,22 micra . Padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas); tubo em pvc transparente com aproximadamente 1,60m de comprimento; pinça rolete para controle de fluxo de infusão com alojamento seguro da ponta isso no descarte; injetor lateral valvulado que , compativel com conexões luerlockluerlip, resistente a antisépticos, superfície lisa, livre de metais, transparente, não hemolítico. Latex-free; indicado para uso com lípidos e drogas citostáticas; conector distal padrão luerlock reversivel(spin lock). Estéril, ariogênico e atoxico. Produto 100% latexfree. Embalagem individual. Uso único. Em conformidade com a norma abnt nbr iso 8536-4	UNID	5.000	75.000	80.000	MEDIX	R\$ 1,75	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.308.341/0001-88	
9	9	Equipo infusao microgotas gravidade injetor lateral - equipo para infusão gravitacional de soluções parenterais e medicações; ponta perfurante padrão isso; câmara gotejadora flexivel com filtro de partículas de 15 micra e membrana hidrofíla airtstop que impede a entrada de ar no equipo após o termo da infusão ; câmara gotejadora com entrada de ar contendo filtro bacteriológico de 0,22 micra . Padrão microgotas (1 ml = 20 gotas); tubo em pvc transparente com aproximadamente 1,60m de comprimento; pinça rolete para controle de fluxo de infusão com alojamento seguro da ponta isso no descarte; injetor lateral valvulado que , compativel com conexões luerlockluerlip, resistente a antisépticos, superfície lisa, livre de metais, transparente, não hemolítico. Latex-free; indicado para uso com lípidos e drogas citostáticas; conector distal padrão luerlock reversivel(spin lock). Estéril, ariogênico e atoxico. Produto 100% latexfree. Embalagem individual. Uso único. Em conformidade com a norma abnt nbr iso 8536-4	UNID	1.000	0	1.000	MEDIX	R\$ 3,20	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.308.341/0001-88	
1	0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Equipo nutricio enteral por gravidade - esteril, ariogênico, tubo de pvc na cor azul, ponta perfurante iso, entrada de ar, filtro hidrofobo, camara de gotejamento flexivel, uso em conjunto com sondas enterais. Com terminacao padrao luer femea, mais conexao extra luer-lock com ponta escalonada.	UNID	9.000	0	9.000	TKL	R\$ 2,80	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
1	0	1 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Esfignomanometro adulto - esfignomanômetro (adulto) braçadeira até 35cm de circunferência, em algodão, e com fecho velcro, manometro de 0 a 300 mmhg, pêra com válvula de deflação, estojo para viagem.	UNID	300	525	825	PAMED	R\$ 102,00	SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.898.423/0001-64
1	0	2 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Esfignomanometro adulto - esfignomanômetro (adulto) braçadeira até 35cm de circunferência, em algodão, e com fecho velcro, manometro de 0 a 300 mmhg, pêra com válvula de deflação, estojo para viagem.	UND	100	175	275	ACCUMED	R\$ 105,00	REISMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.583.587/0001-96
1	0	3 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	ESFIGMANOMETRO INFANTIL - ESFIGMANÔMETRO (INFANTIL) BRAÇADEIRA DE 10 A 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EM ALGODÃO E COM FECHO VELCRO, MANOMETRO DE 0 A 300 MMHG, PÊRA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO PARA VIAGEM.	UNID	150	300	450	PREMIUM	R\$ 72,00	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69
1	0	4 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Equipo de transfusão modelo camara dupla - câmara em polipropileno translucido, filtro em polietileno, tubo extensor em pvc, tampa em pvc. Tubo extensor em material pvc de 150 cm	UNID	240	0	240	LAMEDID	R\$ 7,80	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69
1	0	5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Espadrado grande para imobilizaçõesimpermeável com medida 10 cm x 4,5 m	ROLO	100	0	100	MISSNER	R\$ 19,80	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
1	0	6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Esfignomanometro obeso - esfignomanômetro (obeso), braçadeira de 35 a 51cm de circunferência, em algodão e com fecho em velcro, manômetro de 0 a 300mmhg, pêra com válvula de deflação, estojo para viagem.	UNID	200	150	350	PREMIUM	R\$ 115,00	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69
1	0	7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Ester etílico p.d., acondicionado em frasco de 1 litro rotulado com numero de lote, formula, data fabricação/validade;	UNID	300	0	300	EXODO CIENTIFICA	R\$ 190,00	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
1	0	8 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Espadrado comum 10 cm x 4,5m - confeccionado em tecido 100% algodão, impermeavel, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, boa aderencia, bordas em picotes, enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificacao, procedencia, data da fabricacao, validade, numero do lote, registro ministerio da saude.	ROLO	18.750	26.250	45.000	COPERTINA	R\$ 17,60	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12
1	0	9 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Espadrado comum 10 cm x 4,5m - confeccionado em tecido 100% algodao, impermeavel, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, boa aderencia, bordas em picotes, enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificacao, procedencia, data da fabricacao, validade, numero do lote, registro ministerio da saude.	ROLO	6.250	8.750	15.000	CREMER	R\$ 18,50	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28

1	1	0	Esparadrapo hipo-alergico 10cm x 4.5m - esparadrapo cirúrgico hipoalergico de rayon de 10cm de largura x 4.5m de comprimento, cor branca, isento de substancias alergicas, bordas devidamente acabadas em carretel plastico e recoberto adequadamente, com massa adesiva de boa qualidade. Constando os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Apresentação: rolo	ROLO	11.250	9.000	20.250	MISSNER	R\$ 13,90	ELITEMED DIST. LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.081.842/0001-05
111	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).		Esparadrapo hipo-alergico 10cm x 4.5m - esparadrapo cirúrgico hipoalergico de rayon de 10cm de largura x 4.5m de comprimento, cor branca, isento de substancias alergicas, bordas devidamente acabadas em carretel plastico e recoberto adequadamente, com massa adesiva de boa qualidade. Constando os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Apresentação: rolo	ROLO	3.750	3.000	6.750	MISSNER	R\$ 13,90	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
1	1	2	Esparadrapo micropore 10cm x 4.5m - esparadrapo cirúrgico hipoalergico de rayon de 10cm de largura x 4.5m de comprimento, cor branca, isento de substancias alergicas, bordas devidamente acabadas em carretel plastico e recoberto adequadamente, com massa adesiva de boa qualidade. Constando os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Apresentacao: rolo	UNID	11.250	15.000	26.250	COPERTINA	R\$ 12,20	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12
1	1	3	Esparadrapo micropore 10cm x 4.5m - esparadrapo cirúrgico hipoalergico de rayon de 10cm de largura x 4.5m de comprimento, cor branca, isento de substancias alergicas, bordas devidamente acabadas em carretel plastico e recoberto adequadamente, com massa adesiva de boa qualidade. Constando os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Apresentacao: rolo	UND	3.750	5.000	8.750	MISSNER	R\$ 13,15	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
1	1	4	Estetoscópio - estetoscópio - olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo y em plásticos na cor preta.	UNID	850	1.150	2.000	LABOR IMPORT	R\$ 26,90	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
1	1	5	Espalador adulto e infantil com tubo transparente, dois tamanhos de mascaras, mascaras com vedação total do ambiente externo, válvula dupla , no tubo e máscara para retenção máxima do medicamento compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerosol e bpa free.	UNID	150	7.500	7.650	ACCUMED	R\$ 39,00	CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77
1	1	6	Espalador adulto e infantil com tubo transparente, dois tamanhos de mascaras, mascaras com vedação total do ambiente externo, válvula dupla , no tubo e máscara para retenção máxima do medicamento compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerosol e bpa free.	UNID	50	2.500	2.550	G-TECH	R\$ 41,00	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43
1	1	7	Filme para ultrassonografia 110mmx20m upp 110s -, papel térmico ultrassensível de alto brilho, para vídeo aparelho printer sony upp 110hg da marca sony, dimensões de 110mm x 20 mts, rendimento de 193 impressões. Caixa c/10 filme de ultrassom	CAIXA	4.125	0	4.125	DBI/MEDPEX	R\$ 695,00	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.710.180/0001-10
1	1	8	Filme para ultrassonografia 110mmx20m upp 110s -, papel térmico ultrassensível de alto brilho, para vídeo aparelho printer sony upp 110hg da marca sony, dimensões de 110mm x 20 mts, rendimento de 193 impressões. Caixa c/10 filme de ultrassom	CAIXA	1.375	0	1.375	SONY	R\$ 695,00	MED SOLUTIONS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.180.881/0001-82
1	1	9	Filme de raios x 24x30 cm , filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensivel à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 24 cm por 30 cm, embalado em caixas contendo 100 películas. Caixa com 100 unidades	CAIXA	0	170	170	AGFA	R\$ 289,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
1	2	0	Filme de raios x 13x18cm, filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensivel à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 13 cm por 18 cm, embalado em caixas contendo 100 películas. Caixa com 100 unidades	CAIXA	0	50	50	AGFA	R\$ 80,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
1	2	1	Filme de raios x 15x40 cm caixa com 100 unidades, filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensivel à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 15 cm por 40 cm, embalado em caixas contendo 100 películas	CAIXA	0	50	50	AGFA	R\$ 220,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
1	2	2	Filme de raios x 18x24 cm caixa com 100 unidades, filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensivel à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 18 cm por 24 cm, embalado em caixas contendo 100 películas	CAIXA	0	200	200	AGFA	R\$ 195,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
1	2	3	Filme raio x 35x35cm caixa c/ 100 unidades filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensivel à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 35 cm por 35 cm, garantindo contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistente s ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saúde.Caixa c/ 100 unidades filme	CAIXA	9	150	159	FUJIFILM	R\$ 449,00	CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77
1	2	4	Filme raio x 35x35cm caixa c/ 100 unidades filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensivel à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 35 cm por 35 cm, garantindo contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistente s ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saúde.Caixa c/ 100 unidades filme	CAIXA	3	50	53	FUJIFILM	R\$ 455,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78

1	2	5	Filme raios x 30x40cm caixa c/ 100 unidades filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensível à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 30 cm por 40 cm, garantindo contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde Caixa c/100 unidades	CAIXA	6	562	568	FUJIFILM	R\$ 320,00	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77
126	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Filme raios x 30x40cm caixa c/ 100 unidades filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensível à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 30 cm por 40 cm, garantindo contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde Caixa c/100 unidades	CAIXA	1	188	189	FUJIFILM	R\$ 320,00	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77	
1	2	7	Filme raios x 35x43cm caixa c/100 unidades filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensível à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 35 cm por 43 cm, garantindo contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde Caixa c/100 unidades	CAIXA	23	150	173	FUJIFILM	R\$ 613,00	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77
1	2	8	Filme raios x 35x43cm caixa c/100 unidades filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensível à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 35 cm por 43 cm, garantindo contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde Caixa c/100 unidades	CAIXA	7	50	57	FUJIFILM	R\$ 628,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
1	2	9	Filme para mamografia tamanho 18x24 mmCaixa com 100 unidades	CAIXA	675	0	675	AGFA	R\$ 220,00	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.342.367/0001-17
1	3	0	Filme para mamografia tamanho 18x24 mmCaixa com 100 unidades	CAIXA	225	0	225	AGFA	R\$ 220,00	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.342.367/0001-17
1	3	1	Filme p/ mamografia - agfa filme para mamografia 20x25 dt2 mammo é de alta densidade, alto contraste, de processamento seco e oferece excelente qualidade de imagem para toda a área de mamografia digital. O dt2 mammo da agfa foi desenvolvido para alcançar a alta densidade óptica requerida pela mamografia digital. Com máxima densidade (dmax > 3.7), até a mais sutil mudança na escala de cinza, necessária na mamografia digital, pode ser visualizada. Esse filme reproduz imagens de melhor qualidade diagnóstica, amentando a percepção de detalhes Caixa com 100 unidades	CAIXA	450	0	450	IBF	R\$ 372,98	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 35.310.607/0001-52
1	3	2	Filme p/ mamografia - agfa filme para mamografia 20x25 dt2 mammo é de alta densidade, alto contraste, de processamento seco e oferece excelente qualidade de imagem para toda a área de mamografia digital. O dt2 mammo da agfa foi desenvolvido para alcançar a alta densidade óptica requerida pela mamografia digital. Com máxima densidade (dmax > 3.7), até a mais sutil mudança na escala de cinza, necessária na mamografia digital, pode ser visualizada. Esse filme reproduz imagens de melhor qualidade diagnóstica, amentando a percepção de detalhes Caixa com 100 unidades	CAIXA	150	0	150	IBF	R\$ 372,98	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 35.310.607/0001-52
1	3	3	Filme p/ mamografia - agfa filme para mamografia 25x30 dt2 mammo é de alta densidade, alto contraste, de processamento seco e oferece excelente qualidade de imagem para toda a área de mamografia digital. O dt2 mammo da agfa foi desenvolvido para alcançar a alta densidade óptica requerida pela mamografia digital. Com máxima densidade (dmax > 3.7), até a mais sutil mudança na escala de cinza, necessária na mamografia digital, pode ser visualizada. Esse filme reproduz imagens de melhor qualidade diagnóstica, amentando a percepção de detalhes Caixa com 100 unidades	CAIXA	398	0	398	AGFA	R\$ 525,00	MED SOLUTIONS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.180.881/0001-82
1	3	4	Filme p/ mamografia - agfa filme para mamografia 25x30 dt2 mammo é de alta densidade, alto contraste, de processamento seco e oferece excelente qualidade de imagem para toda a área de mamografia digital. O dt2 mammo da agfa foi desenvolvido para alcançar a alta densidade óptica requerida pela mamografia digital. Com máxima densidade (dmax > 3.7), até a mais sutil mudança na escala de cinza, necessária na mamografia digital, pode ser visualizada. Esse filme reproduz imagens de melhor qualidade diagnóstica, amentando a percepção de detalhes Caixa com 100 unidades	CAIXA	132	0	132	AGFA	R\$ 525,00	MED SOLUTIONS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.180.881/0001-83
1	3	5	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	UND	450	0	450			*DESERTO
1	3	6	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CAIXA	80	0	80	BIOLINE	R\$ 430,00	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69

1 3 7	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio de sutura vicryl nº 0 com agulha 4cm destinado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros. Possui maior e mais rápida absorção. É completamente absorvido 42 dias após o término da sutura. Caixa com 36 unidades.	CAIXA	20	0	20	SHALON	R\$ 421,50	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
138	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio de sutura vicryl nº 2-0 com agulha 1/2 circular cilíndrica 2,5 cm, destinado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros. Possui maior e mais rápida absorção. É completamente absorvido 42 dias após o término da sutura. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	60	0	60	BIOLINE	R\$ 285,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78
1 3 9	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio agulhado nylon 0 c/ agulha 20mm o nylon monofilamento preto sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência, contendo agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente e atendendo a norma nbr 13904 e portaria inmetro n. 157/2002. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	625	0	625	MEDIX	R\$ 46,50	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
1 4 0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio nylon preto monofilamentar "2-0" de diâmetro 45 cm de comprimento, com agulha sc-20 19mm, 3/8 círculo triangular com estria no corpo para pegada do porta agulha, composto a partir de monômeros diferentes de poliamida pura de origem sintética de cor preta com degradação de resistência tensil de aproximadamente 20% ao ano por processo enzimático e metabólico do organismo. Embalagem em papel cartão cor verde. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	920	0	920	BIOLINE	R\$ 68,50	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
1 4 1	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio nylon preto monofilamentar "2-0" de diâmetro 45 cm de comprimento, com agulha sc-30 30mm, 3/8 círculo triangular com estria no corpo para pegada do porta agulha, composto a partir de monômeros diferentes de poliamida pura de origem sintética de cor preta com degradação de resistência tensil de aproximadamente 20% ao ano por processo enzimático e metabólico do organismo. Embalagem em papel cartão cor verde. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	21	0	21	MEDIX	R\$ 47,50	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
1 4 2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio nylon preto monofilamentar "4-0" 45cm-3/8 30mm agulha triangular - fio nylon preto monofilamentar 4-0 de diâmetro 45 cm de comprimento, com agulha sc-30 30mm, 3/8 círculo triangular com estria no corpo para pegada do porta agulha, composto a partir de monômeros diferentes de poliamida pura de origem sintética de cor preta com degradação de resistência tensil de aproximadamente 20% ao ano por processo enzimático e metabólico do organismo. Embalagem em papel cartão cor verde. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	32	0	32	MEDIX	R\$ 54,00	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
1 4 3	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio nylon preto monofilamento "3-0" 45cm-3/8 30mm agulha triangular - fio de nylon preto monofilamentar 3-0 de diâmetro - 45 cm de comprimento, com agulha sc-30 30mm, 3/8 círculo triangular com estria no corpo para pegada do porta agulha, composto a partir de monômeros diferentes de poliamida pura de origem sintética de cor preta com degradação de resistência tensil de aproximadamente 20% ao ano por processo enzimático e metabólico do organismo. Embalagem em papel cartão cor verde. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	500	144	644	BIOLINE	R\$ 58,00	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
1 4 4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio de nylon monofilamento 45cm-3/8 30mm comprimento do fio: 45cm; tamanho agulha: 2cm; -agulha 3/8 - círculo - triangular;- cor: preta; Caixa com 24 unidades	CAIXA	300	0	300	BIOLINE	R\$ 58,00	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.009.866/0001-69
1 4 5	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio seda 3-0, agulhado, medindo 45cm de comprimento, com agulha 17mm 1/2 fio seda preta trancada 3-0 de diâmetro e 45 cm de comprimento com agulha 17mm 1/2 círculo triangular com estria no corpo para pegada do porta agulha, embalagem em papel envelope azul claro. O prazo de validade mínima deverá ser de 24 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades	CAIXA	11	0	11	MEDIX	R\$ 80,00	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
1 4 6	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Fio seda 4-0, agulhado, medindo 45cm de comprimento, com agulha 17mm 1/2 fio seda preta trancada 4-0 de diâmetro e 45 cm de comprimento com agulha 17mm 1/2 círculo triangular com estria no corpo para pegada do porta agulha, embalagem em papel envelope azul claro. Caixa com 24 unidades	CAIXA	13	0	13	MEDIX	R\$ 75,00	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
1 4 7	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Fita branca - fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo a base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem, para uso geral e para fechamento de pacotes a serem esterilizados a vapor. Validade de 2 anos. Medidas: 19mmx50m rolo.	ROLO	5.100	13.875	18.975	CREMER	R\$ 6,80	MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 12.212.583/0001-01
1 4 8	Cota principal reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Fita branca - fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo a base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem, para uso geral e para fechamento de pacotes a serem esterilizados a vapor. Validade de 2 anos. Medidas: 19mmx50m rolo.	ROLO	1.700	4.625	6.325	CIEX	R\$ 9,90	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.009.866/0001-69
1 4 9	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Fita para autoclave - medindo 19mmx30mm, confeccionada com dorso de papel crepe a base de celulose, recebendo em uma das fases massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e na outra face uma fina camada impermeabilizante acrílica, possui listras diagonais de tinta termoreativa.	ROLO	3.375	9.375	12.750	CIEX	R\$ 8,00	NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.391.412/0001-89
1 5 0	Cota principal reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Fita para autoclave - medindo 19mmx30mm, confeccionada com dorso de papel crepe a base de celulose, recebendo em uma das fases massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e na outra face uma fina camada impermeabilizante acrílica, possui listras diagonais de tinta termoreativa.	ROLO	1.125	3.125	4.250	MISSNER	R\$ 8,35	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
151	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL, INDICADO PARA FIXAÇÃO CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA COMPRIMENTO DO FIXADOR INFANTIL: 190 MM (CADA PARTE) VAR.: +/- 5%. FECHAMENTO EM VELCRO PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL.	UND	0	200	200	FRADEL	R\$ 7,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78

1	5	2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Fixador para lamina preventivo spray frasco 100 ml o fixador celular em aerosoll, que permite fixação e integridade celular de esfregaço de material biológico em lâmina de vidro	UND	1720	0	1.720	KOLPOFIX	R\$ 19,00	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69
1	5	3	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Fixador para raio x manutenção/reposição de processadora automática para transformar em 38 litros. Fixador para raio x formulada para uso em mistura, apresentação em galões de polietileno, contendo parte a e parte b. Perfezendo após diluição total 38 litros. Deverá constar externamente dados de identificação, data de fabricação, lote e validade mínima, a partir da data de entrega.	UND	53	225	278	DPC DO BRASIL	R\$ 258,30	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.710.180/0001-10
1	5	4	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Fixador para raio x manutenção/reposição de processadora automática para transformar em 38 litros. Fixador para raio x formulada para uso em mistura, apresentação em galões de polietileno, contendo parte a e parte b. Perfezendo após diluição total 38 litros. Deverá constar externamente dados de identificação, data de fabricação, lote e validade mínima, a partir da data de entrega.	UND	18	74	92	DPC BRASIL	R\$ 258,30	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
1	5	5	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Fixador de tubo orotraqueal infantil uso unico nao estéril. Material: confeccionado em material de fibra de algodão e velcro. Características Adicionais: permitir fixação de tubos endotraqueais, possibilitando ajuste aos diversos tamanhos de tubo, que não deslize, não restrinja o volume de ar que passa pelo tubo, que permita ajuste ao tamanho do pescoço do paciente e que não libere resíduos nem solte fios quando molhado ou na presença de fluidos corporais do paciente, flexível, com sistema de fixação com trava de segurança antialérgico, atóxico.	UND	0	200	200	MEDIX	R\$ 16,50	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
1	5	6	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Frasco para diéta enteral com capacidade para 300 ml - com lacre, rotulo de identificação e graduacao de 50 em 50 ml. Caixa com 120 unidades	CAIXA	17.770	0	17.770	BIOBASE	R\$ 2,85	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
1	5	7	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Frasco para preventivo - para acondicionamento de lâmina com material oriundo de papanicolau em plástico, com dentes internos para perfeito encaixe da lâmina, em material plástico com tampa em rosca. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação.	UND	13.200	5.000	18.200	CRAL	R\$ 0,78	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
1	5	8	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Gel-creme contendo frações proteicas bioativas extraídas do látex da seringueira (hevea brasiliensis) que estimulam a cicatrização de feridas em seres humanos, pelo estímulo de neovascularização (formação de novos vasos sanguíneos) e da recomposição do epitélio, com consequente aceleração do processo cicatricial. Ação de restauração da hidratação da ferida e no desbridamento autólico. 100g	UND	1.500	0	1.500	BIOCURE	R\$ 360,00	DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.166.127/0001-00
1	5	9	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Gel-creme contendo frações proteicas bioativas extraídas do látex da seringueira (hevea brasiliensis) que estimulam a cicatrização de feridas em seres humanos, pelo estímulo de neovascularização (formação de novos vasos sanguíneos) e da recomposição do epitélio, com consequente aceleração do processo cicatricial. Ação de restauração da hidratação da ferida e no desbridamento autólico. 100g	UND	500	0	500	BIOCURE	R\$ 360,00	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
1	6	0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Gel para ultrassom - 100g - incolor e inodoro, para transmissão ultra sonica ecografos e dopples isentos de sal em sua formulação, nao gorduroso, umeante e solvel em agua, ph neutro, facilmente absorvivel por guardanapo papel ou algodao	UND	2.400	5.000	7.400	MULTIGEL	R\$ 4,58	MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.403.055/0001-90
1	6	1	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	lodopovidona 10% desgermante frasco 1 litro acondicionada em frasco dispensador resistente, não transparente, a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data da fabricação e data de validade	UND	1.000	0	1.000	RIOQUIMICA	R\$ 45,00	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
1	6	2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	lodopovidona 10% topica frasco 1 litro acondicionada em frasco dispensador resistente, não transparente, a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data da fabricação e data de validade	UND	1.200	0	1.200	RIOQUIMICA	R\$ 40,00	MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47
1	6	3	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Kit ginecológico - tamanho g - 01 par de luvas plástica ginecológica, 01 pinça ayres, 01 espátula, 01 escova, 01 especulo, 01 lâmina de vidro. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, numero de lote, data de fabricacao e validade.	KIT	10.650	3.000	13.650	KOLPLAST	R\$ 4,80	ELITEMED DIST. LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.081.842/0001-05
1	6	4	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Kit ginecológico - tamanho g - 01 par de luvas plástica ginecológica, 01 pinça ayres, 01 espátula, 01 escova, 01 especulo, 01 lâmina de vidro. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, numero de lote, data de fabricacao e validade.	KIT	3.550	1.000	4.550	KOLPLAST	R\$ 5,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.593.777/0001-78
1	6	5	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Kit para higiene corporal unitarizado contendo toalha descartável e esponja impregnada com solução para higienização. (*drybath*) * e s p e c i f i c a ç õ e s * : quantidades mínimas por kit: 1 toalha + 4 esponjas on juntas * : *composição*: viscose e poliéster *dimensões mínimas*: 40 x 80cm ±5% de escarratáveis * : *esponjas*: *composição*: fibra de 100 g/m² ±5% lauril sulfato de sódio cocoanfodiacetato dissódico benzofenona - 4 rosmarinus officinalis extrato de folha de camélia sinensis extrato de flor citrus aurantium amara *dimensões mínimas*: 12 x 20 x 0,6cm *peso mínimo*: 2,5g descartável	KIT	9.000	0	9.000	KOLPLAST	R\$ 14,00	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28

166 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Kit para higiene corporal unitarizado contendo toalha descartável e esponja impregnada com solução para higienização. *(drybath)* *especificações*: quantidades mínimas por kit: 1 toalha + 4 esponjas *toalha*: *composição*: viscose e poliéster *dimensões mínimas*: 40 x 80cm ±5% descartável *esponjas*: *composição mínima*: fibra de 100 g/m² ±5% lauril sulfato de sódio cocoanofodiacetato dissódico benzofenona-4 rosmarinus officinalis extrato de folha de camélia sinensis extrato de flor citrus aurantium amara *dimensões mínimas*: 12 x 20 x 0,6cm *peso mínimo*: 2,5g descartável	KIT	3.000	0	3.000	DIPROSCOR	R\$ 14,00	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001- 19
1 6 7 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Kit ginecologico - tamanho m - 01 par de luvas plastica ginecologica, 01 pinca ayres, 01 espatula, 01 escova, 01 especulo, 01 lâmina de vidro. A embalagem devera trazer externamente os dados de identificacao, numero de lote, data de fabricacao e validade.	KIT	19.500	3.750	23.250	CRAL	R\$ 3,98	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 31.342.367/0001- 17
1 6 8 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Kit ginecologico - tamanho m - 01 par de luvas plastica ginecologica, 01 pinca ayres, 01 espatula, 01 escova, 01 especulo, 01 lâmina de vidro. A embalagem devera trazer externamente os dados de identificacao, numero de lote, data de fabricacao e validade.	KIT	6.500	1.250	7.750	KOLPLAST	R\$ 4,00	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78
1 6 9 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Kit ginecologico - tamanho p - 01 par de luvas plastica ginecologica, 01 pinca ayres, 01 especula, 01 escapula, 01 lâmina de vidro. A embalagem devera trazer externamente os dados de identificacao, numero de lote, data de fabricacao e validade.	KIT	20.250	3.750	24.000	CRAL	R\$ 3,75	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 31.342.367/0001- 17
1 7 0 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Kit ginecologico - tamanho p - 01 par de luvas plastica ginecologica, 01 pinca ayres, 01 especula, 01 escova, 01 especulo, 01 lâmina de vidro. A embalagem devera trazer externamente os dados de identificacao, numero de lote, data de fabricacao e validade.	KIT	6.750	1.250	8.000	KOLPLAST	R\$ 3,80	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78
1 7 1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lâmina de barbear embalagem com três lâmina embrulhadas em papel-manteiga (e coladas ao mesmo) e sobreembrulhadas em papel, dentro de uma caixinha em cartão.	UND	610	0	610			*DESERTO
1 7 2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lâmina esteril para bisturi nº 11 - confeccionada em aco carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosao, que nao permite a perfuracao da embalagem, garantindo a esterilizacao e prevenindo contra possiveis acidentes. A embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realizacao de cortes suaves, de facil identificacao de sua area de corte.	UND	4.700	12.000	16.700	LABOR IMPORT	R\$ 0,36	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001- 19
1 7 3 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lâmina esteril para bisturi nº 15 - confeccionada em aco carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosao, que nao permite a perfuracao da embalagem, garantindo a esterilizacao e prevenindo contra possiveis acidentes. A embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realizacao de cortes suaves, de facil identificacao de sua area de corte.	UND	23.200	70.000	93.200	LABOR IMPORT	R\$ 0,37	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001- 19
1 7 4 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lâmina esteril para bisturi nº 21 - confeccionada em aco carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosao, que nao permite a perfuracao da embalagem, garantindo a esterilizacao e prevenindo contra possiveis acidentes. A embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realizacao de cortes suaves, de facil identificacao de sua area de corte	UND	1.000	0	1.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,32	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001- 19
1 7 5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lâmina esteril para bisturi nº 12 - confeccionada em aco carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosao, que nao permite a perfuracao da embalagem, garantindo a esterilizacao e prevenindo contra possiveis acidentes. A embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realizacao de cortes suaves, de facil identificacao de sua area de corte	UND	700	0	700	LABOR IMPORT	R\$ 0,28	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001- 19
1 7 6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lâmina esteril para bisturi nº 22 - confeccionada em aco carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosao, que nao permite a perfuracao da embalagem, garantindo a esterilizacao e prevenindo contra possiveis acidentes. A embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realizacao de cortes suaves, de facil identificacao de sua area de corte	UND	4.600	0	4.600	LABOR IMPORT	R\$ 0,31	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001- 19
1 7 7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lâmina esteril para bisturi nº 24 - confeccionada em aco carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosao, que nao permite a perfuracao da embalagem, garantindo a esterilizacao e prevenindo contra possiveis acidentes. A embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realizacao de cortes suaves, de facil identificacao de sua area de corte	UND	35.000	90.000	125.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,23	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001- 19
1 7 8 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Lancetas descartável - lancetas descartáveis para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo de plástico, ou outro material compatível, com dispositivo de segurança retrátil, após sua utilização, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	UND	1.500.000	750.000	2.250.000	G-TECH	R\$ 0,25	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12

179 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Lancetas descartável - lancetas descartáveis para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo de plástico, ou outro material compatível, com dispositivo de segurança retrátil, após sua utilização, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude.	UND	500.000	250.000	750.000	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,30	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001- 19
1 8 0 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Lençóis descartáveis, confeccionados em tnt (não tecido), com elástico, para uso em maca clínica, nas medidas aproximadas de 2,00 x 0,90m.	UND	120.000	45.000	165.000	ANADONA	R\$ 1,50	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 31.342.367/0001- 17
1 8 1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Lençóis descartáveis, confeccionados em tnt (não tecido), com elástico, para uso em maca clínica, nas medidas aproximadas de 2,00 x 0,90m.	UND	40.000	15.000	55.000	FLEXPELL	R\$ 1,60	MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 36.403.055/0001-90
1 8 2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lençol descartável, material papel, 70cm x 50m, rolo, 100% celulose, rolo 1 unidade embalado em papel transparente . lençol hospitalar de papel, descartável, em rolo, tipo bobina, fabricado a partir de fibras naturais/celulósicas recicladas, de cor branca ou creme, antialérgico, absorvente, sem manchas, rasgos ou outros defeitos, composto a partir de fibras naturais/celulósicas, enrolado uniformemente em tubo oco, embalados individualmente em embalagem plástica, medindo no minímo 50 metros de comprimento por 70 cm de largura 50m x 70cm.	ROLO	2.600	0	2.600	MEDIX	R\$ 17,80	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.308.341/0001-88
1 8 3 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva de procedimento tamanho g - caixa c/100 - com certificado de aprovação do equipamento de proteção individual, luva de latex hipoalergenica levemente pulverizada, não estéril, ambidestra. Produto de uso único, embalagem externa com dados de identificação e procedência, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	9.000	32.250	41.250	DESCARPACK	R\$ 18,15	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001- 77
1 8 4 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva de procedimento tamanho g - caixa c/100 - com certificado de aprovação do equipamento de proteção individual, luva de latex hipoalergenica levemente pulverizada, não estéril, ambidestra. Produto de uso único, embalagem externa com dados de identificação e procedência, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	3.000	10.750	13.750	MEDIX	R\$ 23,00	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
1 8 5 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva de procedimento tamanho m - caixa c/100 - com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual, luva de latex hipoalergenica levemente pulverizada, não estéril, ambidestra. Produto de uso único, embalagem externa com dados de identificação e procedência, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	9.750	46.500	56.250	MEDIX	R\$ 42,55	ODARA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 20.365.031/0001- 53
1 8 6 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva de procedimento tamanho m - caixa c/100 - com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual, luva de latex hipoalergenica levemente pulverizada, não estéril, ambidestra. Produto de uso único, embalagem externa com dados de identificação e procedência, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	3.250	15.500	18.750	SUPERMAX	R\$ 45,20	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001- 19
1 8 7 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva de procedimento tamanho p - caixa c/100 - com certificado de aprovação do equipamento de proteção individual, luva de latex hipoalergenica levemente pulverizada, não estéril, ambidestra. Produto de uso único, embalagem externa constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	5.625	32.250	37.875	MEDIX	R\$ 23,90	RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 31.342.367/0001- 17
1 8 8 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva de procedimento tamanho p - caixa c/100 - com certificado de aprovação do equipamento de proteção individual, luva de latex hipoalergenica levemente pulverizada, não estéril, ambidestra. Produto de uso único, embalagem externa constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.875	10.750	12.625	MEDIX	R\$ 23,94	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78
1 8 9 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva de procedimento tamanho pp - caixa c/100 - luva de procedimento tamanho pp - com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual, luva de latex hipoalergenica levemente pulverizada, não estéril, ambidestra. Produto de uso único, embalagem externa constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	3.525	0	3.525	DESCARPACK	R\$ 32,20	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.085.822/0001-12
1 9 0 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva de procedimento tamanho pp - caixa c/100 - luva de procedimento tamanho pp - com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual, luva de latex hipoalergenica levemente pulverizada, não estéril, ambidestra. Produto de uso único, embalagem externa constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, numero de lote e registro no ministerio da saude. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.175	0	1.175	MEDIX	R\$ 35,00	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.308.341/0001-88
1 9 1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Luva estéril numero 6.5 - embalagem c/ par - confeccionada em latex natural com alta sensibilidade tátill impermeável anti derrapante com boa elasticidade e resistência, formato anatomico, acabamento do punho com dobra na sua porcao final, perfeita adaptacao, textura uniforme sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergenica, envelopada aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedencia, data, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro no ministerio da saude. Caixa com 100 unidades.	PAR	4.400	0	4.400	DESCARPACK	R\$ 2,55	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.009.866/0001-69

192	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva esteril numero 7.0 - embalagem c/ par - confeccionada em latex natural com alta sensibilidade tátيل impermeável anti derrapante com boa elasticidade e resistência, formato anatomico, acabamento do punho com dobra na sua porção final, perfeita adaptação, textura uniforme sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergenica, envelopada aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no ministério da saude.	PAR	15.000	52.500	67.500	DESCARPACK	R\$ 2,20	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
1 9 3	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva esteril numero 7.0 - embalagem c/ par - confeccionada em latex natural com alta sensibilidade tátيل impermeável anti derrapante com boa elasticidade e resistência, formato anatomico, acabamento do punho com dobra na sua porção final, perfeita adaptação, textura uniforme sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergenica, envelopada aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no ministério da saude.	PAR	5.000	17.500	22.500	MEDIX	R\$ 2,60	REISMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.583.587/0001-96
1 9 4	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva esteril numero 7.5 - embalagem c/ par - confeccionada em latex natural com alta sensibilidade tátيل impermeável anti derrapante com boa elasticidade e resistência, formato anatomico, acabamento do punho com dobra na sua porção final, perfeita adaptação, textura uniforme sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergenica, envelopada aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no ministério da saude.	PAR	12.075	67.500	79.575	BECARE	R\$ 2,40	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12
1 9 5	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva esteril numero 7.5 - embalagem c/ par - confeccionada em latex natural com alta sensibilidade tátيل impermeável anti derrapante com boa elasticidade e resistência, formato anatomico, acabamento do punho com dobra na sua porção final, perfeita adaptação, textura uniforme sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergenica, envelopada aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no ministério da saude.	PAR	4.025	22.500	26.525	MEDIX	R\$ 2,55	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.308.341/0001-88
1 9 6	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva esteril numero 8.0 - embalagem c/ par - confeccionada em latex natural com alta sensibilidade tátيل impermeável anti derrapante com boa elasticidade e resistência, formato anatomico, acabamento do punho com dobra na sua porção final, perfeita adaptação, textura uniforme sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergenica, envelopada aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no ministério da saude.	PAR	5.850	52.500	58.350	BECARE	R\$ 2,39	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12
1 9 7	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Luva esteril numero 8.0 - embalagem c/ par - confeccionada em latex natural com alta sensibilidade tátيل impermeável anti derrapante com boa elasticidade e resistência, formato anatomico, acabamento do punho com dobra na sua porção final, perfeita adaptação, textura uniforme sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergenica, envelopada aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no ministério da saude.	PAR	1.950	17.500	19.450	MEDIX	R\$ 2,60	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.308.341/0001-88
1 9 8	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Luva esteril numero 8,5 - confeccionada em latex natural com alta sensibilidade tátيل impermeável anti derrapante com boa elasticidade e resistência, formato anatomico, acabamento do punho com dobra na sua porção final, perfeita adaptação, textura uniforme sem falhas, talcada ou lubrificada, hipoalergenica, envelopada aos pares. Embalagem com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro no ministério da saude.	PAR	2.500	0	2.500	DESCARPACK	R\$ 2,80	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69
1 9 9	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lâmina para microscopia - lâmina de vidro lisa com espessura entre 1,0 a 1,2mm- dimensões 2 6 x 7 6 m m Caixa com 50 lâminas	CAIXA	60	0	60			*DESERTO
2 0 0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Lâmina para microscopia fosca lâmina vidro - uso laboratório, nome lâmina vidro - uso laboratório. Lâmina de vidro para microscopia medindo 26 mm de largura x 76 mm de comprimento e espessura de 1,2 - 1,4 mm, lapidada e com uma extremidade fosca. Deve ser opticamente plana e isenta de ranhuras ou imperfeições que prejudiquem o uso em análises microscópicas, limpa e desengordurada pelo fabricante para pronto uso em aplicações laboratoriais. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	60	0	60			*DESERTO
2 0 1	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Máscara alta concentração não reinalante com reservatório- adulto- máscara completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente.	UND	0	1.000	1.000			*DESERTO
2 0 2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Máscara alta concentração não reinalante com reservatório- infantil- máscara completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente.	UND	0	1.000	1.000			*DESERTO
2 0 3	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Máscara de nebulização não reinalante adulto apresentando formato anatomico macia material atoxico	UND	200	1.000	1.200			*FRACASSADO
2 0 4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Máscara de nebulização não reinalante pediatrica apresentando formato anatomico macia material atoxico	UND	260	1.000	1.260	ADVANTIVE	R\$ 25,00	MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 36.403.055/0001-90
2 0 5	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Máscara descartável tripla proteção - com filtro, clip nasal, com elásticos nas laterais e 3pregas horizontais, com material 100% propileno, uso único e descartáveis. Caixa com 50 unidades	CAIXA	21.000	33.750	54.750	MEDIX	R\$ 9,25	ODARA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.365.031/0001-53
206	Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Máscara descartável tripla proteção - com filtro, clip nasal, com elásticos nas laterais e 3pregas horizontais, com material 100% propileno, uso único e descartáveis. Caixa com 50 unidades	CAIXA	7.000	11.250	18.250	DESCARPACK	R\$ 9,70	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28

2 0 7 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Mascara n95 - tipo bico de pato - unidade - com filtro que bloqueia 95% das partículas, com elásticos nas laterais, com material 100% propileno, uso individual e reutilizável	UND	52.500	60.000	112.500	DESCARPACK	R\$ 5,40	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.764.200/0001-77
2 0 8 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024)	Mascara n95 - tipo bico de pato - unidade - com filtro que bloqueia 95% das partículas, com elásticos nas laterais, com material 100% propileno, uso individual e reutilizável	UND	17.500	20.000	37.500	MEDIX	R\$ 5,40	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
2 0 9 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Oxímetro digital de dedo medidor frequência cardíaca : exibe valores numéricos da spo2 e frequência de pulso, oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (spo2) e frequência de pulso em paciente, confeccionado em material resistente, compacto e leve. Informações técnicas: tela lcd colorida, baixo consumo de energia, interior do clipe do dedo confeccionado em borracha médica anti-alérgica, curva pleismográfica e gráfica de sinal; display configurável para facilitar visualização dos valores, 10 diferentes níveis de contraste para facilitar a visualização da tela.	UND	110	200	310	G-TECH	R\$ 106,00	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69
2 1 0 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Papel para ecg tamanho 45mm x 30m-papel para ecg, com boa sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação.1 rolo embalado individualmente	ROLO	10	0	10			*DESERTO
2 1 1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Papel para eletrocardiógrafo ecg - 80mm x 30m - papel para ecg, com boa sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação.1 rolo embalado individualmente	ROLO	10	0	10			*DESERTO
2 1 2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Papel grau cirúrgico 20 x 100 embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno; filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a exteralização, atender às normas nbr-14.990/2003.	ROLO	53	450	503	AMED	R\$ 129,60	SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.898.423/0001-64
2 1 3 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Papel grau cirúrgico 20 x 100 embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno; filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a exteralização, atender às normas nbr-14.990/2004.	ROLO	17	150	167	Maxicor	R\$ 139,00	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43
2 1 4 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Papel grau cirúrgico 20 x 100 - embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno com no mínimo 1cm quadrado de área, protegido pelo filme, composta de papel grau cirúrgico e filme laminadopolipropileno poliéster colorido, quatrocamadas, alto índice de flexibilidade, isento microfuros, atóxica, impressa com tinta resistente ao processo e fora de contato com o material, selagem resistente, contínua, sem falhas, filete triplô para larguras de embalagens até 200 mm e quatro filetes para larguras acima, que após esterilização permita abertura asséptica sem desprendimento de partículas e sem rasgos do papel filme. Registro no m.s., número do lote e medida impressos no verso, na área de selagem, cumprindo as normas técnicas da abnt 14.990 2003. Produto com certificado de boas práticas emitido pela anvisa e laudo microbiológico. Constante os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, número de lote. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	ROLO	128	825	953	AMED	R\$ 74,30	SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.898.423/0001-64
2 1 5 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Papel grau cirúrgico 12 x 100 - embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno com no mínimo 1cm quadrado de área, protegido pelo filme, composta de papel grau cirúrgico e filme laminadopolipropileno poliéster colorido, quatro camadas, alto índice de flexibilidade, isento microfuros, atóxica, impressa com tinta resistente ao processo e fora de contato com o material, selagem resistente, contínua, sem falhas, filete triplô para larguras de embalagens até 200 mm e quatro filetes para larguras acima, que após esterilização permita abertura asséptica sem desprendimento de partículas e sem rasgos do papel filme. Registro no m.s., número do lote e medida impressos no verso, na área de selagem, cumprindo as normas técnicas da abnt 14.990 2003. Produto com certificado de boas práticas emitido pela anvisa e laudo microbiológico. Constante os dados de identificação, procedência, data de fabricação com validade, número de lote. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	ROLO	42	275	317	Maxicor	R\$ 79,50	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43
216 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024).	Papel grau cirúrgico 15x100 - embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno com no mínimo 1cm quadrado de área, protegido pelo filme, composta de papel grau cirúrgico e filme laminadopolipropileno poliéster colorido, quatro camadas, alto índice de flexibilidade, isento microfuros, atóxica, impressa com tinta resistente ao processo e fora de contato com o material, selagem resistente, contínua, sem falhas, filete triplô para larguras de embalagens ate 200mm e quatro filetes p/ larguras acima, que aps esterilização permita abertura asséptica sem desprendimento de partículas e sem rasgos do papel filme. Registro no m.s., numero do lote e medida impressos no verso, na area de selagem, cumprindo as normas tecnicas da abnt 14.990 2003. Produto com certificado de boas praticas emitido pela anvisa e laudo microbiologico.constando os dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao com validade, numero de lote. O prazo de validade minimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	ROLO	165	825	990	PACKFLEX	R\$ 77,30	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 35.310.607/0001-52

2 1 7	Papel grau cirúrgico 15x100 – embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno, filme laminado poliéster/ polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a exterelização, atender às normas nbr- 14.990/2003.	ROLO	55	275	330	Maxicor	R\$ 80,00	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43
2 1 8	Papel grau cirúrgico 30 x 100 embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno; filme laminado poliéster/ polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a exterelização, atender às normas nbr- 14.990/2003.	ROLO	53	600	653	AMED (MARIANA)	R\$ 201,90	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12
2 1 9	Papel grau cirúrgico 30 x 100 embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno; filme laminado poliéster/ polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a exterelização, atender às normas nbr- 14.990/2004.	ROLO	17	200	217	Maxicor	R\$ 202,00	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43
2 2 0	Papel grau cirúrgico 10 x 100 embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno; filme laminado poliéster/ polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a exterelização, atender às normas nbr- 14.990/2003.	ROLO	70	0	70	Maxicor	R\$ 79,50	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43
2 2 1	Papel grau cirúrgico 10x100 – embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno com no mínimo 1 cm quadrado de área, protegido pelo filme, composta de papel grau cirúrgico e filme laminado polipropileno poliéster colorido, quatro camadas, alto índice de flexibilidade, isento microfuros, atóxica, impressa com tinta resistente ao processo e fora de contato com o material, selagem resistente, contínua, sem falhas, filete triplô para larguras de embalagens ate 200 mm e quatro filetes para larguras acima, que após esterilização permita abertura aseptica sem desprendimento de partículas e sem rasgos do papel filme. Registro no m.s., numero do lote e medida impressos no verso, na área de selagem, cumprindo as normas técnicas da abnt 14.990 2003. Produto com certificado de boas práticas emitido pela anvisa e laudo microbiológico.	ROLO	300	375	675	AMED (MARIANA)	R\$ 296,99	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.085.822/0001-12
2 2 2	Papel grau cirúrgico 45x100 – embalagem descartável para esterilização com indicador químico de processo de vapor saturado e óxido de etileno com no mínimo 1 cm quadrado de área, protegido pelo filme, composta de papel grau cirúrgico e filme laminado polipropileno poliéster colorido, quatro camadas, alto índice de flexibilidade, isento microfuros, atóxica, impressa com tinta resistente ao processo e fora de contato com o material, selagem resistente, contínua, sem falhas, filete triplô para larguras de embalagens ate 200 mm e quatro filetes para larguras acima, que após esterilização permita abertura aseptica sem desprendimento de partículas e sem rasgos do papel filme. Registro no m.s., numero do lote e medida impressos no verso, na área de selagem, cumprindo as normas técnicas da abnt 14.990 2003. Produto com certificado de boas práticas emitido pela anvisa e laudo microbiológico.	ROLO	100	125	225	Maxicor	R\$ 318,00	C. A. M. CASTILHOS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43
2 2 3	Pinça cheron descartável em polietileno, na cor branca, esterilizado em óxido de etileno, com sistema de trava de fechamento por cremalheira discreto desvio caudal da extremidade proximal, com comprimento de 25cm . ponta semi aguda, rotulagem respeitando a legislação atual vigente, apresentação em embalagem que garanta a integridade do produto.	UND	3.300	0	3.300			*DESERTO
224	Preservativo não-lubrificado - confeccionado com borracha latex natural, ponta com reservatório para espermatozoides, largura nominal 52mm, comprimento 160mm, destinado para uso profissional, destinados a exames, embalados individualmente. Caixa com 144 unidades	CAIXA	250	70	320			*DESERTO
2 2 5	Revelador 20l para manutenção/reposição de processadora automática para transformar 20 litros. Revelador para ralo x formulada para uso em mistura, apresentação em galões de polietileno, contendo parte a, parte b e parte c. Perfezando após diluição total 20 litros. Deverá constar externamente dados de identificação, data de fabricação, lote e validade mínima	UND	120	225	345	DCP	R\$ 441,00	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 35.310.607/0001-52
2 2 6	Revelador 20l para manutenção/reposição de processadora automática para transformar 20 litros. Revelador para ralo x formulada para uso em mistura, apresentação em galões de polietileno, contendo parte a, parte b e parte c. Perfezando após diluição total 20 litros. Deverá constar externamente dados de identificação, data de fabricação, lote e validade mínima	UND	40	75	115	DCP	R\$ 441,00	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 35.310.607/0001-52
2 2 7	Sapatinha, material tnt. Cor branca, aplicação uso laboratório, características adicionais com elástano, não estéril, aplicação de resina an, tipo uso descartável, tamanho único.	UND	65.000	0	65.000	DEJAMARO	R\$ 0,15	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
2 2 8	Swab seco estéril com haste de plástico e algodão, não tratado embalagem individual em tubo plástico, esterilidade estéril, tipo de uso descartável	UND	1.800	0	1.800			*DESERTO

2 2 9	Swab estéril com meio de stuart hast de plástico destinado a preservação de fungos ,bactérias e parasitas uma unidade corresponde a um tubo e um swab bacteriológico individualmente embalado	UND	1.800	0	1.800	MEDIX	R\$ 1,80	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2 3 0	Seringa descartavel 10ml luer lock - capacidade de 10ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	45.000	750.000	795.000	MEDIX-RMS 80495519004	R\$ 0,33	TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.686.431/0001-16
2 3 1	Seringa descartavel 10ml luer lock - capacidade de 10ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	15.000	250.000	265.000	DESCARPACK	R\$ 0,33	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.486.068/0001-28
2 3 2	Seringa descartavel 10ml luer slip - capacidade de 10ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	60.000	0	60.000	DESCARPACK	R\$ 0,34	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.308.341/0001-88
2 3 3	Seringa descartavel 20ml luer lock - capacidade de 20ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	56.250	675.000	731.250	DESCARPACK	R\$ 0,50	C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 27.764.200/0001-77
2 3 4	Seringa descartavel 20ml luer lock - capacidade de 20ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	18.750	225.000	243.750	DESCARPACK	R\$ 0,62	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.486.068/0001-28
235	Seringa descartavel 20ml luer slip- capacidade de 20ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente	UND	85.000	0	85.000	SR	R\$ 0,69	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2 3 6	Seringa descartavel 3ml luer slip - capacidade de 3ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	57.000	0	57.000	SR	R\$ 0,25	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2 3 7	Seringa descartavel 3ml luer lock - capacidade de 3ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	33.750	375.000	408.750	DESCARPACK	R\$ 0,18	ELITEMED DIST. LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.081.842/0001-05

2	3	8	Seringa descartável 3ml luer lock - capacidade de 3ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	11.250	125.000	136.250	DESCARPACK	R\$ 0,19	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.308.341/0001-88
2	3	9	Seringa descartável 5ml luer slip - capacidade de 3ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	56.000	0	56.000	SR	R\$ 0,34	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	4	0	Seringa descartável 5ml luer lock - capacidade de 5ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	54.750	450.000	504.750	DESCARPACK	R\$ 0,29	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.085.822/0001-12
2	4	1	Seringa descartável 5ml luer lock - capacidade de 5ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	18.250	150.000	168.250	SR	R\$ 0,26	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	4	2	Seringa descartável 60ml com bico slip - seringa plastica, esteril, esterilizada a oido de etileno, descartavel, confeccionada em plastico transparente, atoxico, com bico central tipo luer-slip (sistema com bico), capaz de garantir conexoes seguras e sem vazamentos.	UND	8.500	20.000	28.500	SR	R\$ 2,58	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	4	3	Seringa descartável 60ml com bico sonda - seringa plastica, esteril, esterilizada a oido de etileno, descartavel, confeccionada em plastico transparente, atoxico, com bico central (sistema com bico), capaz de garantir conexoes seguras e sem vazamentos. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificacao, procedencia tipo e data de esterilizacao, validade minima n.º lote e registro no ministerio da saude.	UND	27.000	9.000	36.000	DESCARPACK	R\$ 1,99	ELITEMED DIST. LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.081.842/0001-05
244	Cota reservada		Seringa descartável 60ml com bico sonda - seringa plastica, esteril, esterilizada a oido de etileno, descartavel, confeccionada em plastico transparente, atoxico, com bico central (sistema com bico), capaz de garantir conexoes seguras e sem vazamentos. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificacao, procedencia tipo e data de esterilizacao, validade minima n.º lote e registro no ministerio da saude.	UND	9.000	3.000	12.000	SR	R\$ 2,25	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	4	5	Seringa descartável 60ml luer lock -capacidade de 60ml com graduacão milimetrada, com borraha na ponta do embolo; de borraha, adicional graduada, numerada, componente adicional c/ sistema segurança segundo nr32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual.	UND	1.200	0	1.200	SR	R\$ 2,87	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	4	6	Seringa descartável com agulha 13x4,5 - 1ml - graduada propriá para administraçao de insulina, com graduacão fralda milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, devera possuir dispositivo de segurança de retracao da agulha para o interior do cilindro atendendo a nr32, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	750.000	225.000	975.000	DESCARPACK	R\$ 0,32	ODARA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 20.365.031/0001-53
2	4	7	Seringa descartável com agulha 13x4,5 - 1ml - graduada propriá para administraçao de insulina, com graduacão fralda milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, devera possuir dispositivo de segurança de retracao da agulha para o interior do cilindro atendendo a nr32, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	250.000	75.000	325.000	DESCARPACK	R\$ 0,32	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.486.068/0001-28

2	4	8	Seringa descartavel 1ml luer slip - capacidade de 1ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	600.000	0	600.000	DESCARPACK	R\$ 0,28	NORMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.391.412/0001-89
2	4	9	Seringa descartavel 1ml luer slip - capacidade de 1ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	200.000	0	200.000	DESCARPACK	R\$ 0,30	MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.308.341/0001-88
2	5	0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Seringa descartavel 1ml luer lock - capacidade de 1ml com graduacao milimetrada, com borraha na ponta do embolo, com boa vedacao, permitindo perfeito deslize, com ponta de trava do mesmo, dimensionada obedecendo aos padroes universalmente adotados e estar em acordo com abnt-nbr n 9752. Embalagem individual, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de resíduos toxicos, um lado grau cirurgico e outro em poliamida, abertura em petala, conforme padronizacao da nbr 13386/95, com dados de identificacao e procedencia, data de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente.	UND	100.000	0	100.000			*DESERTO
2	5	1	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda intestinal nº 12 de poliuretano puro (sem plastificante), totalmente radiopaco, com uma lista translúcida para facilitar a visibilidade no interior da sonda. Com boa tolerancia tissular, "ogiva" flexivel de tungstênio que facilita a instalação do lumen intestinal, escala impressa (10 em 10cm), conector permite conexão de seringa para lavagem da sonda. Atóxica. Esterilização por eto. Sonda nutrição enteral com guia.	UND	1.000	0	1.000			*FRACASSADO
2	5	2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 04 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	150	7000	7.150	MEDIX	R\$ 1,05	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2	5	3	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 06 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	1.500	10.000	11.500	MEDIX	R\$ 1,10	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2	5	4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 08 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	1.500	22.000	23.500	MEDIX	R\$ 1,02	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
255			Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 10 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	13.100	22.000	35.100	MEDIX	R\$ 1,05	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2	5	6	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 12 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	30.000	33.750	63.750	MEDSONDA	R\$ 0,74	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.710.180/0001-10
2	5	7	Cota principal reservada (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 12 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	10.000	11.250	21.250	MEDSONDA	R\$ 0,89	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	5	8	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 14 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	24.000	45.000	69.000	MEDSONDA	R\$ 0,88	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	5	9	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 16 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	4.000	35.000	39.000	MEDSONDA	R\$ 1,07	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2	6	0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 18 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. embalagem em papel grau cirurgico. esterilizacao por radiação gama.	UND	150	7.000	7.150	MEDIX	R\$ 1,23	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2	6	1	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 20 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	300	7.000	7.300	MEDIX	R\$ 1,26	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2	6	2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Sonda aspiração traqueal nº 22 - tubo de pvc atoxico, flexivel, com conector e valvula de pressao negativa distal intermitente. A valvula permite variações na succao de secrecoes, permitindo performance muito superior no procedimento. Embalagem em papel grau cirurgico. Esterilizacao por radiação gama.	UND	150	7.000	7.150	MEDSONDA	R\$ 1,46	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78

2 6 3	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda foley 02 vias numero 08 - unidade - estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias, sendo uma em funil e outra com valvula para enchimento do balao (capacidade de 05 ml). Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego e com dois furos laterais em lados opostos apos o balao, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Embalada individualmente em plastico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	300	500	800	GLOMED	R\$ 5,35	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2 6 4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda foley 02 vias numero 10 - unidade - estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias, sendo uma em funil e outra com valvula para enchimento do balao (capacidade de 05 ml). Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego e com dois furos laterais em lados opostos apos o balao, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Embalada individualmente em plastico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	300	2.000	2.300	MEDIX	R\$ 4,84	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2 6 5	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda foley 02 vias numero 12 - unidade - estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias, sendo uma em funil e outra com valvula para enchimento do balao (capacidade de 05 ml). Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego e com dois furos laterais em lados opostos apos o balao, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Embalada individualmente em plastico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	320	2.000	2.320	GLOMED	R\$ 4,65	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2 6 6	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda foley 02 vias numero 14 - unidade - estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias, sendo uma em funil e outra com valvula para enchimento do balão (capacidade de 05 ml). Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego e com dois furos laterais em lados opostos apos o balão, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	1.100	5.000	6.100	GLOMED	R\$ 3,97	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89
2 6 7	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda foley 02 vias numero 16 - unidade - estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias, sendo uma em funil e outra com valvula para enchimento do balão (capacidade de 05 ml). Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego e com dois furos laterais em lados opostos apos o balão, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	4.700	10.000	14.700	MEDSONDA	R\$ 4,40	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
268	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda foley 02 vias numero 18 - unidade - sonda foley 02 vias numero 18 - em latex de borracha natural siliconizado com ponta atrumatica, fácil inserção no canal uretral. Balão resistente à alta pressão e de fácil insuflação. Sonda com orifício distal e diâmetro interno que propiciam drenagem rápida e efetiva. Válvula de insolução eficaz, que assegura enchimento e esvaziamento do balão durante o uso. Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Registro no ministério da saude.	UND	760	10.000	10.760	MEDSONDA	R\$ 4,75	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2 6 9	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda foley 02 vias numero 20 - estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias, sendo uma em funil e outra com valvula para enchimento do balao (capacidade de 05 ml). Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego e com dois furos laterais em lados opostos apos o balao, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Embalada individualmente em plastico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	500	10.000	10.500	MEDSONDA	R\$ 4,42	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2 7 0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda foley 02 vias numero 22 - estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias, sendo uma em funil e outra com valvula para enchimento do balao (capacidade de 05 ml). Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego e com dois furos laterais em lados opostos apos o balao, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Embalada individualmente em plastico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	500	2.000	2.500	MEDSONDA	R\$ 4,85	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2 7 1	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda foley 02 vias numero 24 - estéril, descartavel, confeccionada em borracha natural, siliconizada em duas vias, sendo uma em funil e outra com valvula para enchimento do balao (capacidade de 05 ml). Ponta cilíndrica, macia, de fundo cego e com dois furos laterais em lados opostos apos o balao, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Embalada individualmente em plastico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	120	2.000	2.120	MEDSONDA	R\$ 4,95	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.904.780/0001-19
2 7 2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda nasogástrica curta numero 04 - confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconizada embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	600	5.000	5.600	MEDSONDA	R\$ 1,04	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78
2 7 3	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda nasogástrica curta numero 06 - confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente. Siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	150	6.000	6.150	MEDSONDA	R\$ 1,08	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78
2 7 4	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	Sonda nasogástrica curta numero 08 - confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente. Siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	300	8.000	8.300	MEDSONDA	R\$ 1,05	PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78

2	7	5	Sonda nasogástrica curta numero 10 - confeccionada em polivinil atoxico, flexivel, transparente. Siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	180	6.000	6.180	MEDSONDA	R\$ 1,06	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	7	6	Sonda nasogástrica curta numero 12 - confeccionada em polivinil atoxico, flexivel, transparente. Siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	150	6.000	6.150	MEDSONDA	R\$ 1,22	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	7	7	Sonda nasogástrica curta numero 14 - confeccionada em polivinil atoxico, flexivel, transparente. Siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	200	7.000	7.200	MEDSONDA	R\$ 1,14	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	7	8	Sonda nasogástrica curta numero 16 - confeccionada em polivinil atoxico, flexivel, transparente. Siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	300	6.000	6.300	MEDSONDA	R\$ 1,24	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	7	9	Sonda nasogástrica curta numero 18 - confeccionada em polivinil atoxico, flexivel, transparente. Siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	200	6.000	6.200	MEDSONDA	R\$ 1,33	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	8	0	Sonda nasogástrica curta numero 20- confeccionada em polivinil atoxico, flexivel, transparente. Siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	150	0	150	MEDSONDA	R\$ 1,64	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	8	1	Sonda nasogástrica curta numero 22 - confeccionada em polivinil atoxico, flexivel, transparente. Siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno.	UND	1.300	5.000	6.300	MEDSONDA	R\$ 1,80	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	8	2	Sonda nasogástrica longa numero 04-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	1.000	4.000	5.000	MEDSONDA	R\$ 1,38	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	8	3	Sonda nasogástrica longa numero 06-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	1.500	6.000	7.500	MEDSONDA	R\$ 1,40	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	8	4	Sonda nasogástrica longa numero 08-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	200	7.000	7.200	MEDSONDA	R\$ 1,43	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
285			Sonda nasogástrica longa numero 10-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	1.500	6.000	7.500	MEDSONDA	R\$ 1,62	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	8	6	Sonda nasogástrica longa numero 12-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	500	7.000	7.500	MEDSONDA	R\$ 1,99	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	8	7	Sonda nasogástrica longa numero 14-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	800	7.000	7.800	MEDSONDA	R\$ 2,12	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	8	8	Sonda nasogástrica longa numero 16-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	550	6.000	6.550	MEDSONDA	R\$ 2,32	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	8	9	Sonda nasogástrica longa numero 18-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	250	5.000	5.250	MEDSONDA	R\$ 2,25	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	9	0	Sonda nasogástrica longa numero 20-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	500	5.000	5.500	MEDSONDA	R\$ 2,45	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	9	1	Sonda nasogástrica longa numero 22-toda confeccionada em pvc atoxico e flexivel, com orifícios. E dotada de conector adaptavel a seringas, com tampa para evitar refluxos. Na embalagem deverao estar impressos dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	3.000	5.000	8.000	MEDSONDA	R\$ 2,87	PLANIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 30.593.777/0001-78	DISTRIBUIDORA
2	9	2	Sonda uretral numero 04 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	1.000	3.000	4.000	MEDIX	R\$ 1,04	HCMED LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89	DISTRIBUIDORA
2	9	3	Sonda uretral numero 06 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	1.200	3.000	4.200	MEDIX	R\$ 1,00	HCMED LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.109.944/0001-89	DISTRIBUIDORA

2	9	4	Sonda uretral numero 08 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	3.250	3.000	6.250	MEDIX	R\$ 1,05	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 41.109.944/0001-89
2	9	5	Sonda uretral numero 10 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	7.000	4.000	11.000	MEDIX	R\$ 1,25	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 41.109.944/0001-89
2	9	6	Sonda uretral numero 12 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	42.000	5.000	47.000	MEDIX	R\$ 0,80	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 41.109.944/0001-89
2	9	7	Sonda uretral numero 14 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	15.000	6.000	21.000	MEDIX	R\$ 1,26	MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 36.403.055/0001-90
2	9	8	Sonda uretral numero 16 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	3.000	3.000	6.000	MEDIX	R\$ 1,46	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 41.109.944/0001-89
2	9	9	Sonda uretral numero 18 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	400	3.000	3.400	MEDIX	R\$ 1,65	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 41.109.944/0001-89
3	0	0	Sonda uretral numero 20 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	250	3.000	3.250	MEDIX	R\$ 1,62	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 41.109.944/0001-89
3	0	1	Sonda uretral numero 22 - esteril, atoxica flexivel transparente, em embalagem com dados de identificacao e procedencia.	UND	200	3.000	3.200	MEDIX	R\$ 1,88	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 41.109.944/0001-89
3	0	2	Termometro digital clinico - visor digital de facil visualizacao, 100% resistente a agua, desing moderno, beep sonoro indicando f. m de medicao, memoria da ultima medicao, verifi cada e aprovado pelo inmetro, bateria de longa duracao (substituivel) 1 ano de garantia.	UND	1.700	2.000	3.700	G-TECH	R\$ 18,10	SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MEDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 23.009.866/0001-69
3	0	3	Termometro para caixa termica digital max/min termometro para geladeira digital , termometro digital maxima e minima -50° a 70°. Medidas do produto: 60x39x16mm, comprimento do cabo: 50cm, faixa de utilização: -50 + 70° c, precisao: +/- 1° c (entre -20 + 50° c) e +/- 2° c (acima de 50° c), resolução: 1° c, alimentação: 1 pilha aa (inclusa), dimensões: 45x67x16 (axlxp), peso: 30g	UND	250	0	250			*DESERTO
304			Termometro para geladeira digital max/min - termômetro para geladeira digital , termômetro digital máxima e mínima -50° a 70°. Medidas do produto: 60x39x16mm, comprimento do cabo: 50cm, faixa de medicação -50° a 70°, precisão -1° c para a escala de -20° c a 50° c e /- 2° c para outras temperaturas. Resolução: 0,1° c/-1° c	UND	350	10	360			*DESERTO
3	0	5	Termometro pistola infra vermelho digital com mira laser possivel medir a temperatura dos objetos sem encostar. Efetua a medicação precisa da temperatura a distancia	UND	200	0	200			*DESERTO
3	0	6	Teste rápido - para detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina corônica humana (hcg), embalagem individual	UND	40.000	0	40.000	MEDLEVSON	R\$ 1,57	MLJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n. ^o 36.403.055/0001-90
3	0	7	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Touca cirurgica descartavel - pacote c/ 100 - touca cirurgica descartavel, confeccionada em base de fibras de 100%polipropileno hipoalergica, formato anatomico, com total capacidade de ventilaçao, resistente e com elastico em toda sua extensao, gramatura 20gr, cor branca Pacote com 100 unidades	PACOTE	6.750	9000	15.750	ANADONA	R\$ 6,90	NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.391.412/0001-89
3	0	8	Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/2024). Touca cirurgica descartavel - pacote c/ 100 - touca cirurgica descartavel, confeccionada em base de fibras de 100%polipropileno hipoalergica, formato anatomico, com total capacidade de ventilaçao, resistente e com elastico em toda sua extensao, gramatura 20gr, cor branca Pacote com 100 unidades	PACOTE	2.250	3000	5.250	DEJAMARO	R\$ 8,40	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
3	0	9	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Tubo para coleta de sangue a vazio em plastico, transparente / translucido, estéril, com edta, tampa na cor roxa, com capa protetora em polímero resistente, para aspiração de 3 a 5 ml, tubo de aproximadamente 13x75 mm, com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, formula, capacidade, acondicionado em caixa com proteção entre os tubos, constar no rotulo do produto nr. De lote, data de fabricação/validade, formula e procedencia	UND	1.800	0	1.800			*DESERTO
3	1	0	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Tubo para coleta de sangue a vacuo em plastico, transparente/translucido, estéril, com fluoreto de sodio, tampa na cor cinza, com capa protetora em polímero resistente, para aspiração de 4 a 5 ml tubo de aproximadamente 13x75 mm, com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, formula, capacidade, acondicionado em caixa com proteção entre os tubos, constar no rotulo do produto nr. De lote, data de fabricação/validade, formula e procedencia	UND	1.200	0	1.200			*DESERTO
3	1	1	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Tubo de coleta com gel separador- tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, estéril, medindo aproximadamente 13 x 100 mm, aspiração de 3 a 5ml com gel separador com base acrílica e ativador de coágulo. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconada, com tampa plástica protetora na cor amarelo ouro ou vermelha. Com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, formula, capacidade, acondicionado em caixa com proteção entre os tubos, constar no rotulo do produto nr. De lote, data de fabricação/validade, formula e procedencia	UND	2.000	0	2.000			*DESERTO
3	1	2	Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24). Vaseline liquida 1 litro, óleo de vaselina. embalagem plástica não recicável, resistente, não deformável no empilhamento, com tampa externa de rosca e interna de pressão, com perfeita vedação, original do fabricante e que garanta sua integridade, contendo nome do responsável técnico, data de fabricação e validade, nº do lote	UND	100	240	340			*FRACASSADO

* Itens frustrados, os preços ficaram acima do estimado pela Administração.

* Itens desertos, pelo fato de que nenhuma empresa apta apresentou proposta.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 013/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 875 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Ata de Registro de Preços nº 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2025, relacionada ao Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO RENAME objetivando atender as demandas oriundas da rede municipal de saúde, de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QUANT SMS	QUANT FMS	QUANT TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - SOL. ORAL - 20 ML	FRASCO	22.500	750	23.250	AIRELA	R\$ 1,40	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.828.079/0001-31
02 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - SOL. ORAL - 20 ML	FRASCO	7.500	250	7.750	AIRELA	R\$ 1,32	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
03 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ALPRAZOLAM 1 MG SULCADO	COMPRIMIDO	450.000	2.250	452.250	TEUTO	R\$ 0,08	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.828.079/0001-31
04 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ALPRAZOLAM 1 MG SULCADO	COMPRIMIDO	150.000	750	150.750	EUROFARMA	R\$ 0,14	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
05 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML - XAROPE PEDIATRICO - 100 ML	FRASCO	37.500	900	38.400	FARMACE	R\$ 2,90	SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.734.267/0001-07
06 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML - XAROPE PEDIATRICO - 100 ML	FRASCO	12.500	300	12.800	AIRELA	R\$ 3,54	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
07 - ITEM EXCLUSIVO RESTRITO (ART. 48, I, LC Nº 123/2006 c/c art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/24)	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	15.000	0	15.000	PRATI DONADUZI	R\$ 0,45	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
08 - ITEM EXCLUSIVO RESTRITO (ART. 48, I, LC Nº 123/2006 c/c art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/24)	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	7.000	12.000	PRATI DONADUZI	R\$ 0,22	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
09 - ITEM EXCLUSIVO RESTRITO (ART. 48, I, LC Nº 123/2006 c/c art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/24)	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	5.000	2.000	7.000	NATIVITA	R\$ 2,89	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
10 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - 30 G	TUBO	22.500	2.250	24.750	NATIVITA	R\$ 3,19	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
11 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - 30 G	TUBO	7.500	750	8.250	BELFAR	R\$ 3,97	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
12 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.250.000	11.250	2.261.250	GEOLAB	R\$ 0,06	SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.734.267/0001-07
13 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	750.000	3.750	753.750	GEOLAB	R\$ 0,07	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
14 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G - 30 G	BISNAGA	13.500	11.250	24.750	CRISTALIA	R\$ 15,54	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.828.079/0001-31
15 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G - 30 G	BISNAGA	4.500	3.750	8.250	CRISTALIA	R\$ 18,79	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
16 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMPRIMIDO	540.000	3.750	543.750	GEOLAB	R\$ 0,10	SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.734.267/0001-07
17 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMPRIMIDO	180.000	1.250	181.250	GEOLAB	R\$ 0,09	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
18 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSP. ORAL - 100ML	FRASCO	3.750	1.500	5.250	MEDLEY	R\$ 11,50	ELITEMED DIST. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.081.842/0001-05
19 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSP. ORAL - 100ML	FRASCO	1.250	500	1.750	EUROFARMA	R\$ 15,65	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
20 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOL. ORAL - 20 ML	FRASCO	22.500	750	23.250	PRATI DONADUZI	R\$ 6,66	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
21 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOL. ORAL - 20 ML	FRASCO	7.500	250	7.750	HIPOLABOR	R\$ 6,88	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
22 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	450.000	1.500	451.500	CIMED	R\$ 0,23	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.710.180/0001-10
23 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	150.000	500	150.500			FRUSTRADO

24 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 10MG/5ML - SOL. ORAL - 120ML	FRASCO	45.000	450	45.450	NATIVITA	R\$ 6,45	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
25 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 10MG/5ML - SOL. ORAL - 120ML	FRASCO	15.000	150	15.150	NATIVITA	R\$ 6,45	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
26 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	300.000	900	300.900	CRISTALIA	R\$ 0,90	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.828.079/0001-31
27 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	100.000	300	100.300			FRUSTRADO
28 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI - 10 G	BISNAGA	15.000	11.250	26.250	BELFAR	R\$ 2,29	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
29 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI - 10 G	BISNAGA	5.000	3.750	8.750	BELFAR	R\$ 2,29	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
30 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	NIFEDIPINO 20 MG RETARD - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REV.	1.125.000	22.500	1.147.500	MEDQUÍMICA	R\$ 0,18	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.828.079/0001-31
31 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	NIFEDIPINO 20 MG RETARD - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO REV.	375.000	7.500	382.500	MEDQUÍMICA	R\$ 0,21	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
32 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	TUBO	26.250	7.500	33.750	GRENPHARMA	R\$ 7,74	ELITEMED DIST. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.081.842/0001-05
33 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	TUBO	8.750	2.500	11.250	GRENPHARMA	R\$ 8,60	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
34 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	OXIDO DE ZINCO + VIT. A+D - 45G	TUBO	15.000	5.250	20.250	BELFAR	R\$ 3,59	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
35 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	OXIDO DE ZINCO + VIT. A+D - 45G	TUBO	5.000	1.750	6.750	BELFAR	R\$ 3,59	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
36 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	7.500	97.500	GEOLAB	R\$ 0,51	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.828.079/0001-31
37 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	2.500	32.500	GEOLAB	R\$ 0,53	NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.982.722/0001-51
38 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO	27.000	0	27.000	TEUTO	R\$ 1,25	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
39 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15MG	COMPRIMIDO	9.000	0	9.000	TEUTO	R\$ 1,25	SERMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28
40 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	225.000	0	225.000	PRATI DONADUZI	R\$ 0,15	SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.734.267/0001-07
41 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	75.000	0	75.000	GEOLAB	R\$ 0,13	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
42 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SIMETICONA75MG/ML - EMULSAO ORAL - 15ML	FRASCO	30.000	4.500	34.500	AIRELA	R\$ 2,20	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
43 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	SIMETICONA75MG/ML - EMULSAO ORAL - 15ML	FRASCO	10.000	1.500	11.500	AIRELA	R\$ 2,20	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19
44 - ITEM EXCLUSIVO RESTRITO (ART. 48, III, LC Nº 123/2006 c/c art. 6º, I, Decreto Municipal nº 173/24)	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CAPSULA	50.000	25.000	75.000	HIPOLABOR	R\$ 0,23	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89
45 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	VITAMINA D 3300 UI/ML - SOL. ORAL - 20ML	FRASCO	7.500	0	7.500			FRUSTRADO
46 - COTA RESERVADA RESTRITO (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	VITAMINA D 3300 UI/ML - SOL. ORAL - 20ML	FRASCO	2.500	0	2.500			FRUSTRADO
47 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	VITAMINAS DO COMPLEXO B - DRAGEA	600.000	15.000	615.000	LAPON	R\$ 0,07	ELITEMED DIST. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.081.842/0001-05	
48 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	VITAMINAS DO COMPLEXO B - DRAGEA	200.000	5.000	205.000	AIRELA	R\$ 0,06	SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19	
49 - COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) - FRASCO 30 ML	FRASCO	11.250	225	11.475	MAYBEN	R\$ 2,54	SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.828.079/0001-31
50 - COTA RESERVADA RESTRITA (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 6º, II, Decreto Municipal nº 173/24)	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) - FRASCO 30 ML	FRASCO	3.750	75	3.825	MAYBEN	R\$ 2,75	HCMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 41.109.944/0001-89

*Item frustrado pelo fato do licitante ter cotado acima do estimado pela SMS ou não ter cotado.

Público-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de SaúdeDiário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E INOVAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 046/2025, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Alienação definitiva do precatório detido pelo Município de Campos dos Goytacazes, oriundos do Processo Judicial nº 0028608-34.2003.4.02.5101, vinculado ao processo requisitório nº 5020154-48.2025.4.02.9388, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Início da Sessão: 10h00min do dia 29 de dezembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO NÚMERO 9.735, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, da Lei Municipal nº 8.768, de 11 de agosto de 2017, e da regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024, no que couber, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica adotado, no âmbito administrativo e contratual da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme previsto na Lei Municipal nº 8.768, de 11 de agosto de 2017, no que couber.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal igualmente autorizada a adotar, no exercício de sua autonomia administrativa, a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 173, de 03 de julho de 2024, no que for compatível com a natureza e a estrutura do Poder Legislativo, na forma prevista no anexo único.

Art. 3º A aplicação subsidiária da Lei Municipal nº 8.768/2017 e do Decreto nº 173/2024 não prejudicará as competências próprias da Câmara Municipal nem a observância das diretrizes constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Regimento Interno e de suas normas internas correlatas.

Art. 4º A Mesa Diretora editará atos complementares, se necessários, para orientar a operacionalização desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de dezembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

- Presidente -

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS

- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO

- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO

- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA

- 2º Secretário -

ANEXO ÚNICO – Transcrição Integral do Decreto Municipal nº 173/2024

"DECRETO Nº 173, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a criação e implementação da política pública denominada "Campos Compra de Campos", que visa atingir os objetivos propostos na Lei Municipal nº 8.768, de 11 de agosto de 2017, em especial fomentar o desenvolvimento de empresas locais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e considerando o disposto nos artigos 46, §3º, da Lei Municipal nº 8.768, de 11 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a criação e implementação da política pública denominada "Campos Compra de Campos", que visa atingir os objetivos propostos na Lei Municipal nº 8.768, de 11 de agosto de 2017, em especial fomentar o desenvolvimento de empresas locais.

Parágrafo único. A política pública denominada "Campos Compra de Campos" estabelece tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, com sede no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Deverá ser divulgado pelo Município, até 31 de dezembro de cada ano, o Plano de Contratações Anual para o exercício seguinte, contendo a previsão de compras por categoria de produtos, cronograma de aquisições e previsão de benefícios para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais, conforme estabelece o art. 47, I, da Lei Municipal nº 8.768, de 11 de agosto de 2017.

Art. 3º O Município oferecerá, por iniciativa própria ou em parceria, programa de capacitação permanente, através de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações ou videoaulas, que contribuam para a disseminação do conhecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, elevando suas condições de participação nas contratações governamentais.

Art. 4º Deverá ser oferecido suporte, através da Sala do Empreendedor, com a finalidade de orientar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do Município de Campos dos Goytacazes, interessados em fornecer bens e prestar serviços para o Poder Público, sobre a interpretação dos instrumentos convocatórios e documentos exigidos nos processos de contratações diretas e licitatórios.

Art. 5º Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§1º Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto de certame em seu favor.

§2º Quando utilizado o modo de disputa aberto, isolado ou conjuntamente, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite previsto no caput será verificado após a fase de lances abertos ou verbais.

Art. 6º A participação será restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, nos seguintes casos:

I – nos itens de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

II – nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; e

III – na parcela cuja subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais seja obrigatória.

Art. 7º Não será aplicado o disposto no artigo 6º, deste Decreto, quando:

I – não existirem, no mínimo, 03 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação;

II – a restrição não alcançar nenhum dos objetivos previstos no artigo 46, da Lei Municipal nº 8.768, de 11 de agosto de 2017; e

III – o tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios.

Art. 8º O procedimento auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 296, de 05 de outubro de 2023, poderá ser utilizado nas contratações de serviços para pequenos reparos, pequenas reformas e manutenções e nas aquisições de bens, priorizando as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 9º O Município poderá utilizar o procedimento auxiliar de Pré-Qualificação, previsto no art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 296, de 05 de outubro de 2023, para criar um rol de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais aptos a participarem das contratações previstas no caput do art. 6º deste Decreto.

Art. 10. Os artigos 5º e 6º deste Decreto deverão ser observados nas hipóteses de contratação por dispensa de licitação, previstas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 03 de julho de 2024.

VLADIMIR GAROTINHO
-Prefeito

Publicado em 03/07/2024"

RESOLUÇÃO NÚMERO 9.740, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO); ART. 3º LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA); NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 41, COMBINADO COM O INCISO III, DO §1º ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E INCISO V DO ART. 22, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O INCISO V DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº 8.683 DE 11/11/2015 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Complementar Municipal nº 039/2024 de 06/12/2024 (LOA) no valor total de R\$ 220.886,97 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo descrito.

Suplementação: 1.01.122.0095.2724 – Apoio Administrativo – Câmara Municipal

Fonte STN 1.500	Nat.: 339018	Ficha 007	Auxílio Financeiro A Estudantes	3.776,14
TOTAL				R\$ 3.776,14

Suplementação: 1.01.122.0095.2726 – Gastos - Pessoal Encargos Câmara

Fonte STN 1.500	Nat.: 319011	Ficha 018	Vencimentos E Pessoal Civil	33.086,43
Fonte STN 1.500	Nat.: 319013	Ficha 019	Obrigações Patronais	154.731,32
Fonte STN 1.500	Nat.: 319113	Ficha 023	Obrigações Patronais-Intra-	29.293,08
TOTAL				R\$ 217.110,83



Art. 2º A Fonte de Recursos no valor de R\$ 220.886,97 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo descrito, decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Anulação: 1.01.122.0095.2724 – Apoio Administrativo – Câmara Municipal

Fonte STN 1.500	Nat.: 339030	Ficha 008	Material de Consumo	R\$ 29.700,77
TOTAL				R\$ 29.700,77

Anulação: 1.01.122.0095.2726 - Gastos - Pessoal Encargos Câmara

Fonte STN 1.500	Nat.: 319094	Ficha 021	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$ 154.361,56
Fonte STN 1.500	Nat.: 319096	Ficha 022	Ressarcimento De Desp. De Pessoal Requisitado.	R\$ 35.074,22
Fonte STN 1.500	Nat.: 339046	Ficha 032	Auxílio-Alimentação	R\$ 633,43
Fonte STN 1.500	Nat.: 339049	Ficha 034	Auxílio - Transporte	R\$ 1.116,99
TOTAL				R\$ 191.186,20

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Pluriannual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de dezembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

- Presidente –

SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS

- 1º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO

- 2º Vice-Presidente -

ANDERSON DE MATOS RIBEIRO

- 1º Secretário -

MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA

- 2º Secretário -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025****PROCESSO Nº 100/2025****CONTRATO Nº 034/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CONTRATADA: TINOCO MACHADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

CNPJ: 32.014.078/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/11/2025 a 12/11/2026.

ASSINATURA: 13/11/2025

DOTAÇÃO: 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Ficha 0000012 - Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00

GESTOR: Lohaynne Silva Gregório Perini

FISCAL: Paulo Peixoto de Abreu Pereira

SUBSTITUTO: Luiz Felipe Barros Sarmanho

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

Frederico de Mattos Rangel

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br